CAPACITAÇÃO - Aconteceu na terça-feira, dia 30, uma capacitação para profissionais da rede de Saúde de Volta Redonda. O encontro aconteceu no auditório da secretaria municipal de Saúde, no Aterrado. A iniciativa faz parte do treinamento dos profissionais que irão trabalhar no CER III (Centro Especializado de Reabilitação), que será inaugurado no Estádio Raulino de Oliveira.

CADASTRAMENTO - O cadastramento de food trucks realizado pela Prefeitura de Volta Redonda segue até o dia 16 de junho no Banco da Cidadania, que funciona na Smac (Secretaria Municipal de Ação Comunitária), das 8h às 17h. O objetivo é regulamentar a legislação atual sobre esse tipo de comércio.Para regulamentar a Lei Municipal 5.195, que dispõe sobre os critérios para que os food trucks pratiquem suas atividades, a prefeitura criou um grupo de trabalho envolvendo o Banco da Cidadania e diversas secretarias.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R$ 0,30 - Nº 1378 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE JUNHO DE 2017

Novas oficinas de inclusão produtiva terão início em junho

Gratuitas, elas são abertas à comunidade, mas com prioridade para o público acompanhado pelos serviços oferecidos pelos CRAS

Fazer um curso de qualidade, gratuito, com direito a certificado e perto de casa não é sonho impossível. As tão esperadas oficinas promovidas pelo Centro de Inclusão Produtiva da Secretaria de Ação Comunitária de Volta Redonda (SMAC) já têm data de início: 19 de junho. As oficinas são abertas à comunidade, mas os atendidos pelos CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) possuem prioridade nas inscrições.

As aulas acontecem até início de setembro. A idade mínima para participar é 16 anos e embora gratuitas, por se tratar de uso pessoal, itens como alicate e toalhinha de manicure deverão ser levados de casa pelos alunos. Outras informações podem ser obtidas diretamente nos CRAS. De todas as oficinas citadas, apenas as de SilkScreen e EVA terão início mais tarde, em 05 de julho.

Veja ondes estão as oficinas por cada unidade CRAS e CEPA:

Açude: Cabeleireiro e EVA
Aero: Customização
Água Limpa: Reciclados e Cabeleireiro
Belo Horizonte: Feltro e SilkScreen
Brasilândia: Pintura em Tecido e Reciclados
Caieiras: Feltro
Candelária: Bordado
CAM Siderópolis: MDF e EVA
CAM São Geraldo: Bordado e EVA
CEPA's Padre Josimo e São Sebastião: Culinária
CIP: MDF; SilkScreen; Reciclado; Pintura em tecido; Boneca e Customização.
Coqueiros: Pintura em Tecido
Dom Bosco: Reciclados e Manicure
Ilha Parque: Feltro e Barbeiro
Jardim Ponte Alta: MDF e SilkScreen
Jardim Belmonte: Garçom e Artes com Bolas
Mariana Torres: MDF
Monte Castelo: EVA e Garçom
Nova Primavera: Reciclados
Padre Josimo: Cabeleireiro
Retiro: Manicure
Roma I: Garçom e SilkScreen
Roma II: Cabeleireiro
Rústico: Manicure e Cabeleireiro
Santa Cruz: Feltro e Cabeleireiro
Santa Rita de Cássia: Boneca
Santo Agostinho: Pintura em Tecido; Artes com Bolas e Garçom
São Carlos: Artes com Bolas
São Cristóvão: Pintura em Tecido
São Luiz: Boneca e SilkScreen
São Sebastião: Pintura em Tecido e Artes com Bolas
Siderlândia: Feltro e Pintura em Vidro
Três Poços: Manicure e Pintura em Tecido
Verde Vale: Boneca
Vila Americana: Customização e Boneca
Vila Brasília: Cabelo
Vila Mury: Artes com Bolas
Vila Rica: Feltro e Pintura em Tecido
Voldac: Manicure; Garçom e EVA
Volta Grande: Feltro

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Eli Alves da Silva
Secretário Municipal de Governo

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Wellington Nascimento Silva
Diretor Presidente da SUSER

Leonardo de Carvalho Vidal
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.340

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.325/2017.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.325, de 14 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- O contribuinte que optar pelos benefícios desta Lei deverá solicitá-los até 31 de julho de 2017."

Art. 2º - O inciso II do Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.325, de 14 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º-.....
Parágrafo único- .....
I - .....
II - O requerimento para adesão ao programa de parcelamento deverá ser formalizado até 31 de agosto de 2017 e o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.344

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 2.143.382,94 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), visando atender a despesa com a Inclusão do Programa de Juros sobre a Dívida por Contrato – principal da dívida por contrato, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.45.28.843.0004.2.XXX	46907100.100	-	2.143.382,94
		TOTAL	**R$ 2.143.382,94**

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Abastecimento de Água Potável – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.45.17.512.0149.2.980	33903900.100	745.140	2.143.382,94
		TOTAL	**R$ 2.143.382,94**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.345

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE VOLTA REDONDA PARA O DECÊNIO 2015-2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Volta Redonda, em anexo, com vigência para o decênio de 2015-2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 214, da Constituição Federal e em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.916/2012.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.346

EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – FEPGM/VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculado ao Prefeito, exerce privativamente, por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, a representação judicial e extrajudicial e a Consultoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda (FEPGM/VR), com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

§1º - A gestão e representação do FEPGM/VR será realizada exclusivamente pelo Conselho Gestor do Fundo de Honorários da PGM – CGFH/PGM, integrado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Subprocurador-Geral do Município e por 03 (três) Procuradores do Município efetivos, eleitos por todos os integrantes da carreira, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos.

§2º - Cumpre ao FEPGM/VR, por meio do CGFH/PGM, a abertura da conta bancária para o depósito dos honorários advocatícios, devendo aquele prestar contas bimestralmente mediante demonstrativo de movimentação, por via de extratos bancários, e outros mecanismos eleitos pelo CGFH/PGM.

§3º - Os honorários extrajudiciais serão depositados, por meio de guia própria, na conta bancária do FEPGM/VR.

§4º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda enviar, bimestralmente, ao CGFH/PGM a relação de Certidões de Dívida Ativa quitadas e parceladas, relacionando os percentuais e valores pagos a título de honorários advocatícios.

§5º - Os honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais,

de que trata esta lei, constituem verba privada de exclusiva titularidade do Procurador-Geral, do Subprocurador-Geral e dos Procuradores do Município efetivos, conforme determina o Art. 85, §19 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 22 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), e serão distribuídos igualitariamente, em periodicidade mensal, aos Procuradores do Município em efetivo exercício.

§6º - Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias.

§7º - A execução dos honorários advocatícios poderá ser promovida por qualquer Procurador do Município.

§8º - A vigência do Fundo de que trata o *caput* deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 3º - Constituem-se receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda (FEPGM/VR):

I - Honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Município de Volta Redonda;
II - Honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município de Volta Redonda realizada pela Procuradoria Geral do Município;
III - Honorários advocatícios concedidos em processos dos quais entidades da Administração Indireta do Município sejam representadas pela Procuradoria Geral do Município;
IV - Honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção;
V - Auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
VI - Doações e legados;
VII - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;
VIII - Quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

Art. 4º - O valor referente aos honorários advocatícios da cobrança da dívida ativa será de 20% (vinte por cento) do valor principal atualizado. Caso a dívida seja paga ou parcelada antes do encaminhamento para ajuizamento da execução fiscal, será reduzido para 10% (dez por cento) o valor dos honorários.

Art. 5º - Consideram-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários a que se refere o Art. 6º, os Procuradores do Município que, na data da distribuição, estejam:

I - Em gozo de férias regulamentares;
II - Em gozo de licença prêmio;
III - Em gozo de licença:

a) Para tratamento de saúde e acidente em serviço;
b) Por motivo de gestação, lactação ou adoção;
c) Em razão de paternidade;
d) Por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;
e) Para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração.

IV - Afastado em razão de:

a) Doação de sangue;
b) Convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
c) Casamento;
d) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

V - Ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou em órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município;
VI - Exercendo atividades típicas do cargo de Procurador Municipal, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Será excluído automaticamente do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

I - Em licença para tratar de interesses particulares;
II - Em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;
III - Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - Em afastamento preliminar à aposentadoria;
V - Em licença para campanha eleitoral;
VI - No exercício de mandado eletivo;
VII - Em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, com ou sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração na forma do Regulamento da Procuradoria Geral;
VIII - Quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
IX - Afastado em virtude de aposentadoria;
X - Quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade para exercer atividades que não seja típica de Procurador;
XI - Cedido à Administração Direta ou Indireta de outro Ente.

Parágrafo único - A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda - FEPGM/VR serão movimentados em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§ 1º - Os honorários advocatícios a que se refere esta Lei serão depositados diretamente na conta mencionada no *caput* do presente artigo.

§ 2º - O saldo positivo existente no fundo no final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.347

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Volta Redonda – REFIS MUNICIPAL VR, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a créditos tributários e não tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único – Não será contemplada com benefício desta Lei a Certidão de Dívida Ativa – CDA/IPTU, cujo valor atualizado por ocasião da adesão, incluindo os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1.896/84, seja superior a R$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A administração do REFIS MUNICIPAL VR será exercida pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a sua competência, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL VR, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – Receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL VR; e

IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 3º - Poderão ser incluídos no REFIS MUNICIPAL VR os eventuais saldos de parcelamento em andamento, exceto os incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado deferidos na forma das Leis Municipais 4.144/06, 4.156/06, 4.381/07, 4.583/09, 4.782/11, 4.986/13, 5.161/15, 5.162/15, 5.178/15, 5.199/15, salvo se for para pagamento à vista, na forma do Inciso I, do Art. 6º.

Art. 4º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR poderá ser formalizada até 30 de setembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado por Decreto do Executivo, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelos a serem elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL VR será:

I – Encaminhado via correio para todas as pessoas físicas ou jurídicas com débitos fiscais inscritos em dívida ativa, ou retirado junto à Prefeitura;

II – entregue, na Secretaria Municipal de Fazenda, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

III – firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigido destes últimos a devida procuração;

IV – devolvido, devidamente preenchido, com a indicação de quais débitos deverão ser incluídos e assinados pela pessoa física ou jurídica optante;

Art. 5º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável para parcelamento em até trinta dias antes dos vencimentos dos prazos para fazerem jus aos descontos a serem concedidos, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, já para pagamento à vista, ficam estabelecidos os prazos conforme artigo 6º.

§ 1.º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de tutela provisória em ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL VR, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 2.º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL VR de eventual saldo devedor.

§ 3.º A opção por qualquer dos benefícios previstos nesta Lei implica na renuncia ao direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos beneficiados, bem como da desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

§ 4.º A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, em cotas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

I – À vista, com o valor principal corrigido em 100%:

a) para quem efetuar o pagamento até 31/07/17, redução de 100% (cem por cento) em relação aos juros e multa;

b) para quem efetuar o pagamento até 31/08/17, redução de 90% (noventa por cento) em relação aos juros e multa;

c) para quem efetuar o pagamento até 30/09/17, redução de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e multa.

II – Parcelado, com o valor principal corrigido em 100%:

a) em até 12 (doze) meses, com redução de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e multa;

b) em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e multa;

c) em até 36 (trinta e seis) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros e multa.

Parágrafo Único - Em caso de pagamento parcelado, observar-se-á:

1 - A parcela mínima, para pessoa física, não inferior a R$ 100,00 (cem reais);

2 - A parcela mínima, para pessoa jurídica, não inferior a R$ 200,00 (duzentos reais);

3 - Fica o contribuinte condicionado a retirar a primeira parcela do parcelamento em até quinze dias a partir da assinatura do Termo de Opção, com o vencimento da mesma em até cinco dias após a retirada;

4 - O vencimento das demais parcelas ocorrerá sempre no dia 10 de cada mês subsequente ao primeiro vencimento;

5 - O parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas e o não pagamento na data do vencimento acarretará multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da parcela;

6 - O débito será atualizado até a data do deferimento do parcelamento;

7 - Em janeiro de cada ano a parcela será atualizada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 7° - A opção pelo pagamento parcelado deverá ser efetuada em requerimento com modelo a ser elaborado e aprovado pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a sua competência, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópias da carteira de Identidade - RG, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de residência do contribuinte;

II – Prova de que o signatário é representante legal do devedor, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do mesmo;

III – se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social;

IV – quando o parcelamento for requerido por terceiros, nas hipóteses de impossibilidade de requerimento pelo devedor, em razão do falecimento ou desaparecimento da pessoa física devedora ou nos casos em que o requerente fizer prova da propriedade, mediante apresentação de Contrato ou Promessa de Compra e outras situações não previstas, o pedido será instruído com Termo de Assunção de Dívida, tornando-se o terceiro, requerente corresponsável;

V – no caso de denúncia espontânea dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o contribuinte deverá apresentar declaração contendo os valores da receita tributária, alíquota incidente e o imposto devido;

VI – o pedido de parcelamento objeto de denúncia espontânea constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão do valor parcelado ser objeto de homologação.

Art. 8° - A Certidão de Dívida Ativa ajuizada, que for inserida no Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL VR disciplinado por esta Lei, terá a exigibilidade suspensa.

§ 1.º - A opção pelo pagamento à vista ou parcelado não dispensa o contribuinte do pagamento das taxas e custas judiciais, que deverão ser recolhidos em parcela única;

§ 2.º - Em caso de inadimplemento do parcelamento prosseguir-se-á a cobrança judicial.

Art. 9° - A opção pelo REFIS MUNICIPAL VR sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa.

Art. 10 - O contribuinte será excluído do Programa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Caso não pague a primeira parcela do parcelamento solicitado;

III - Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - Estar em atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

V - Quando a inadimplência exceder a 60 (sessenta) dias do vencimento quando só restar uma ou duas parcelas vencidas.

Art. 11 - A exclusão do contribuinte do Programa implica na perda dos benefícios desta Lei em relação ao saldo da dívida, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais, contados a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição desses valores em Divida Ativa, se for o caso, aplicando as normas do Código Tributário Municipal - Lei nº 1.896/84.

Art. 12 - No caso de indeferimento do pedido ou na inobservância do prazo estipulado no inciso V do artigo 7°, o débito denunciado espontaneamente será exigido por meio de auto de infração.

Art. 13 - Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei, bem como não dispensa o contribuinte ou responsável tributário do pagamento de todas as despesas judiciais.

Art. 14 - Os benefícios desta Lei não alcançam os créditos referentes às multas por infrações de trânsito.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 5.325, de 14 de março de 2017.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.348

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ENUNCIADO E AO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.607, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O enunciado da Lei Municipal nº 4.607, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 4.607

"Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal."

Art. 2º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.607, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - A Corregedoria da Guarda Municipal será composta de 03 (três) membros livremente escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro da Guarda Municipal."

Art. 3º – O parágrafo 1º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.607, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** .....

§ 1º - Para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, o servidor deverá possuir ensino superior, preferencialmente bacharelado em Direito, e ser pertencente aos quadros da Guarda Municipal."

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.349

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – obras e instalações; Programa Centro de Especialidades Odontológicas - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – sentenças judiciais; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – sentenças judiciais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905100.20	750.027	330.000,00
7.50.10.302.0165.2.918	33903900.20	750.321	270.000,00
7.50.10.301.0169.2.913	33909100.99	750.712	500.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909100.99	750.435	700.000,00
		TOTAL	**R$ 1.800.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção e Qualificação da Logística – SMS – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – material de consumo e despesas de exercícios anteriores; Programa Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental – material de consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.20	750.033	500.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903000.99	750.087	150.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903900.99	750.105	150.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903000.99	750.393	250.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909200.99	750.441	200.000,00
7.50.10.302.0167.2.924	33903000.20	750.489	300.000,00
		TOTAL	**R$ 1.550.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – equipamentos e material permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0156.2.501	44905200.20	750.033	1.100.000,00
		TOTAL	**R$ 1.100.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência - SAMU – rateio pela participação de consórcio público; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.302.0166.2.933	33727000.20	750.552	1.600.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903900.99	750.420	5.000.000,00
		TOTAL	**R$ 6.600.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – despesas de exercícios anteriores, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.03.04.122.0006.2.209	33909200.100	703.005	2.500.000,00
		TOTAL	**R$ 2.500.000,00**

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – sentenças judiciais; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e sentenças judiciais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0169.2.913	33909100.20	750.709	500.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33903900.20	750.414	600.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	33909100.20	750.429	700.000,00
		TOTAL	**R$ 1.800.000,00**

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Qualificação da Logística – SMS – outros serviços de terceiros – pessoa física; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência - SAMU – rateio pela participação de consórcio público; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada - MAC – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência _ UPA – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.50.10.301.0169.2.913	33903900.20	750.189	100.000,00
7.50.10.301.0173.2.702	33903600.20	750.096	100.000,00
7. 50.10.302.0166.2.933	33727000.93	750.555	150.000,00
7.50.10.302.0167.2.920	31901100.20	750.082	100.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	33903000.93	750.531	400.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	33903900.93	750.543	50.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	44905200.93	750.549	50.000,00
7.50.10.302.0167.2.924	33903900.20	750.516	600.000,00
		TOTAL	**R$ 1.550.000,00**

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – material de consumo e equipamentos e material permanente; Programa de Construção do Hospital do Câncer – obras e instalações; Programa de Saúde Bucal - outros serviços de terceiros – pessoa física, obras e instalações e equipamentos e material permanente; Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	33903000.100	707.025	100.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	707.070	200.000,00
7.07.10.122.0130.2.149	44905100.100	707.030	200.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	33903600.100	707.220	20.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	44905100.100	707.230	50.000,00
7.07.10.301.0165.2.005	44905200.100	707.235	30.000,00
7.07.10.301.0180.1.008	44905100.100	707.150	500.000,00
		TOTAL	**R$ 1.100.000,00**

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – arco das centralidades, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	6.600.000,00
		TOTAL	**R$ 6.600.000,00**

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 5º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – arco das centralidades, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	2.500.000,00
		TOTAL	**R$ 2.500.000,00**

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.362

Nomeia membro para compor o Conselho Deliberativo da Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 626/73,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, **WELLINGTON NASCIMENTO SILVA**, diretor geral da Superintendência dos Serviços Rodoviários – SUSER, para compor o Conselho Deliberativo da SUSER, em substituição a ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO, nomeada através do Decreto nº 14.296, de 12 de abril de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.366

Dispõe sobre alterações do Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com alterações dadas pela Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e da Portaria nº 267, de 22 de março de 2017, do Ministério das Cidades, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida firmado entre o Município de Volta Redonda e o Ministério das Cidades, com vistas à produção de unidades habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, onde serão produzidas centenas de unidades habitacionais, em vários empreendimentos habitacionais de interesse social, nas diversas regiões do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Volta Redonda em promover permanente elaboração de Diagnóstico de Demandas por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos nos empreendimentos habitacionais de interesse social, a serem produzidos por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE do Município de Volta Redonda, será composto por representantes das Secretarias Municipais de Ação Comunitária – SMAC/PMVR, Educação, Saúde e Meio Ambiente, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, Superintendência de Serviços Rodoviários – SUSER/VR, sob a coordenação e gestão do Presidente da Companhia Habitacional de Volta Redonda - COHAB, Gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV no Município de Volta Redonda, junto ao Ministério das Cidades.

Artigo 2º - O Grupo de Análise de Empreendimentos - GAE tem por objetivo institucional promover o levantamento da demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, para os fins de produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, composto por mais de 500 (quinhentas) unidades habitacionais do mesmo empreendimento ou somadas, e no caso de empreendimentos diferentes, que estejam na mesma área de influência.

Artigo 3º - Os dados levantados pelo Grupo de Análise de Empreendimentos - GAE serão organizados sistematicamente e terão todos os elementos necessários para a elaboração dos relatórios de planejamento físico, orçamentários e financeiros, das demandas inerentes aos empreendimentos habitacionais de interesse social, contendo, no mínimo:

a) Descrição do empreendimento, inclusive com informações georeferenciadas;
b) Descrições das demandas por equipamentos e serviços públicos e urbanos;
c) Custeio estimado dos equipamentos públicos e serviços públicos e urbanos;
d) Indicação institucional do responsável pela execução e pela fiscalização da obra ou do serviço;
e) Indicação da legislação pertinente a cada equipamento e serviços públicos e urbanos;
f) Dotações orçamentárias programáticas.

Artigo 4º - Será providenciado o Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, que deverá conter a avaliação de demanda habitacional; mapa do entorno do empreendimento; avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento, referente à educação, saúde, assistência social, lazer, transporte, comércio e infraestrutura.

Artigo 5º - Poderá ser solicitado Parecer Técnico do Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, pelo empreendedor ou gestor do PMCMV, que terá por base os dados levantados de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º, deste Decreto.

Artigo 6º - O Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE será composto pelos seguintes membros, representantes das respectivas áreas de atuação:

I. Secretaria Municipal de Planejamento – SMP:
Titular: Igor Alves de Sa
Suplente: Solange Maria da Silva

II. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU:
Titular: Juliene de Paula
Suplente: Luiz Eduardo Couto Figueiredo

III. Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC:
Titular: Liliane Rocha Ribeiro

Suplente: Aline Rodrigues de Santana da Silva

IV. Secretaria Municipal de Educação – SME:
Titular: Diego Gomes Ferreira
Suplente: Roger Gama Soares

V. Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular: Vânia Martins da Silva
Suplente: Demerson Sergio Prado Novais

VI. Superintendência de Serviços Rodoviários – SUSER:
Titular: Fabio dos Santos Gonçalves
Suplente: Manuela Boa Ventura Pinho

VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:
Titular: Bruna Souza Matos Nazaré
Suplente: Vilma Lobo Abreu

VIII. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Titular: Sergio Meira Silva
Suplente: Kayo Marcello Pereira Rebolla

Parágrafo único - A Presidência e a coordenação do Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE será exercida pelo Diretor Presidente da COHAB, em conformidade com o artigo 1°, deste Decreto.

Artigo 7º - Os membros do Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE atenderão às normas técnicas oficiais para fins de elaboração do relatório e dos projetos.

Artigo 8º - À Secretaria Municipal de Planejamento compete dotar o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE com os elementos orçamentários, financeiros e equipamentos para garantir o alcance dos objetivos propostos.

Artigo 9º - O Presidente, conforme definido no artigo 1º e § Único do artigo 6º deste convocará o GAE - Grupo de Análise de Empreendimentos que deverá disponibilizar os elementos necessários e indispensáveis para a consecução dos objetivos de suas atribuições.

Artigo 10 - De posse do Relatório do Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, a Secretaria Municipal de Planejamento promoverá, juntamente com a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e a Secretaria Municipal de Finanças, a alocação dos recursos orçamentários e financeiros, sendo esta a condição indispensável para a autorização de qualquer empreendimento.

Artigo 12 - O exercício da função de membro deste Grupo de Análise de Empreendimento – GAE, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.367

Institui Grupo de Trabalho para revisão do "DCU Simples" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO necessidade de constante atualização das normas e procedimentos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o tempo de existência do "DCU Simples", que completa 15 anos em 2017, e a necessidade de revisão de seu conteúdo;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, para revisão do "DCU Simples", composto pelos seguintes representantes:

- Maria Ilma de Andrade – matrícula 34967
- Augusto Ferreira Esteves – matrícula 35
- José Silva Filho – matrícula 001970
- Carlos Mendonça de Lacerda – matrícula 322660
- Abimaiton Pratti da Silva – matrícula 062065
- Carlos Antonio Pires – matrícula 077194
- Themis Ponzio de Resende – matrícula 0230

Artigo 2º - Altera o Decreto nº 9.185, de 15 de março de 2002, em seu artigo 6º, onde os processos do DCU Simples passam a ser protocolados temporariamente, no Protocolo Geral da Prefeitura, por 90 (noventa) dias (prorrogáveis), com seus efeitos retroativos a abril de 2017.

Parágrafo único - Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento publicar procedimentos complementares para regulamentar este artigo.

Artigo 3º - Os participantes deste grupo não receberão qualquer auxílio financeiro ou similares não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.368

Constitui Comissão de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída, a contar de 26 de maio de 2017, a **Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** do Município, composta dos seguintes membros:

- Ionara Hygino Muniz
- Aurea Costa Schocair
- Valeria Cristina de Azevedo Pires Lopes
- Valeria Cristina Balbi Silva de Paiva
- Andrea Crespo Dinis
- Luiz Felipe da Silva Nóbrega
- Flavia Goulart Gama
- Andriana Câmara de Souza Rodrigues
- Vinicius dos Santos Oliveira
- Renata de Oliveira Lopes Dutra
- Vania de Azevedo Coutinho
- Monique Capobianco Martins
- Sammar Bella de Andrade e Santos
- Marli Oliveira de Lacerda

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.369

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – contratação por tempo determinado, da Secretaria Municipal de Administração e do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – obrigações patronais, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com relação às despesas com aquisição de materiais hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais, por se tratarem de pagamento de pessoal referente a maio de 2017;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – contratação por tempo determinado, de Código Reduzido: 704.025, da Secretaria Municipal de Administração e do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – obrigações patronais, Código Reduzido: 709.625, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.370

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa de Serviço de Limpeza dos Próprios da SME, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 706.145, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.371

Cria Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845, e alteração data pela Lei Municipal nº 5.154.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de dezembro de 2011, que Reestruturou o Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda e implantou o segundo Conselho Tutelar na cidade, e alteração dada pela Lei Municipal nº 5.154, de 30/junho/2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845, de 16/dezembro/2011, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 5.154, de 30/junho/2015, que trata da Reestruturação do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda .

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada órgão abaixo relacionado, e dois (2) membros de indicação do Gabinete do Prefeito, a serem nomeados posteriormente:

a) Conselho Tutelar I
b) Conselho Tutelar II
c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, em até 180 dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho, será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.372

Cria Grupo de Trabalho Permanente para propor Políticas Públicas que garantam o bem estar e a segurança dos Animais de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar Políticas Públicas que garantam o bem estar e a segurança dos animais;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo das Leis Municipais nº 4.108, de 24 de outubro de 2005, nº 4.890, de 29 de junho de 2012, nº 4.924, de 02 de janeiro de 2013, nº 5.114, de 26 de novembro de 2014 , nº 5.142, de 08 de maio de 2015 e Lei Estadual 4.808/2006;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT Permanente para propor políticas públicas que garantam o bem estar e segurança dos animais de Volta redonda.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por um titular e um suplente, de cada órgãos abaixo mencionados, e 04 Membros da Sociedade Civil, sob a presidência do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Guarda Municipal de Volta Redonda – GMVR;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
c) Secretaria Municipal de Planejamento – SMP;
d) Secretaria Municipal de Educação – SME;
e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-VR;
g) ONG Vira-Lata;
h) Sociedade Volta Redondense de Proteção aos Animais;
i) 93º Delegacia de Polícia de Volta Redonda.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de seus trabalhos em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.373

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.958.000,00** (hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	33903900.100	707.060	R$ 1.958.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e operacionalização da SMS** – material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, auxilio transporte e equipamento material permanente; **Programa de Construção**, **Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde** - obras e instalações; **Programa de Construção de Nova Unidade** – obras e instalações; **Programa de Construção Unidade Básica Rústico** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **Programa de Reforma UBSF Gotardo Firmino Netto** – obras e instalações: **Construção Posto Saúde Santa Cruz II** – obras e instalações; **Programa de Práticas Integrativas complemento no SUS-FARM –** material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa - jurídica, obras e instalações e equipamento e material permanente; **Programa de Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis** – material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa - jurídica; **Programa de Reforma telhado posto de Saúde Açude II –** obras e instalações; **Programa de Política de prevenção Reinserção –** material de consumo e material de distribuição gratuita, **na Secretaria Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	33903200.100	707.045	20.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	33903300.100	707.050	20.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	33903900.20	707.170	30.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	33903900.125	785.051	30.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	33904900.100	707.065	200.000,00
7.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	707.070	100.000,00
7.07.10.301.0180.1.008	44905100.136	707.245	1.300.000,00
7.07.10.301.0180.1.009	44905100.20	707.160	3.000,00
7.07.10.301.0180.1.009	44905100.100	707.270	3.000,00
7.07.10.301.0180.1.597	33903900.100	707.035	60.000,00
7.07.10.301.0180.2.259	44905100.100	707.255	60.000,00
7.07.10.301.0180.2.661	44905100.100	707.265	60.000,00
7.07.10.303.0164.2.653	33903000.100	707.195	6.000,00
7.07.10.303.0164.2.653	33903600.100	707.200	10.000,00
7.07.10.303.0164.2.653	33903900.100	707.205	6.000,00
7.07.10.303.0164.2.653	44905100.100	707.215	25.000,00
7.07.10.303.0164.2.653	44905200.100	707.240	6.000,00
7.07.10.305.0162.2.012	33903000.100	707.115	3.000,00
7.07.10.305.0162.2.012	33903200.100	707.120	3.000,00
7.07.10.305.0162.2.012	33903600.100	707.125	3.000,00
7.07.10.305.0162.2.012	33903900.100	707.130	3.000,00
7.07.10.302.0076.1.032	44905100.100	707.085	1.000,00
7.07.10.301.0265.2.011	33903000.100	707.095	3.000,00
7.07.10.301.0265.2.011	33903200.100	707.100	3.000,00
		TOTAL	**R$ 1.958.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.374

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	33903900.100	707.060	R$ 2.500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Mobilidade Urbana – Arco das Centralidades** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Obras,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	R$ 2.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.375

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – obrigações tributárias e contributivas, na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – obrigações tributárias e contributivas, de Código Reduzido: 780.130, na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.376

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Revitalização de Margens e Encostas – Rio Brandão** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.05.15.543.0031.1.738	44905100.100	705.372	R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Obras,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.04.122.0269.2.129	33903900.100	705.052	R$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.377

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Saúde, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, de Código Reduzido: 707.055, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/17-GP

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/04/2013, e o Decreto nº 14.364, de 24 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Autorizar **FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA**, matrícula nº 393762, a receber adiantamento para cobrir despesas extraordinárias e ou urgentes com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/17

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, a Lei da Rede Simples nº 11.598/2007, a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa n° 4929, de 15 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 14.360, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

1. Designar para o exercício da função de membro do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD, conforme disposto no Decreto nº 14.360, de 23 de maio de 2017, Art.2º, § 1º, incisos I e II, os seguintes:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Fazenda – SMF:
a. Norma Chaffin – Secretária Municipal de Fazenda;
b. Wagner Jardim Chaves – Diretor do Departamento de Atividades econômicas e Sociais;
c. Deise Terezinha Matouk Nassar – Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários

b) Secretaria Municipal de Planejamento – SMP:
a. Júlio César de Abreu - Secretário Municipal de Planejamento

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:
a. Rita de Cássia Oliveira de Andrade – Secretária Municipal de Educação
b. Tereza Cristina Barros Pires de Melo – Chefe do Departamento de nutrição
c. Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva – Chefe do Setor de Orçamentos e Compras;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:
a. Alfredo Peixoto de Oliveira Neto – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
b. Flávio de Paula – Diretor do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente

e) Secretaria Municipal de Governo – SMG:
a. Eli Alves da Silva – Secretário da Comissão Central de Compras e Licitações

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
a. Bruno Siqueira de Freitas – Coordenador da Vigilância Sanitária;
b. Rogério José da Silva – Chefe de seção da Fiscalização de Vigilância Sanitária;

g) Procuradoria Geral do Município – PGM:
a. Augusto Cesar Villela Mac Cord Nogueira – Procurador Geral do Município de Volta Redonda;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET:
a. Joselito Magalhães – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b. Priscilla da Cunha Pereira – Assessora do Departamento de Projetos e Programas de Desenvolvimento;
c. Marcos Vieira da Cunha – Coordenador da 4ª Delegacia da Jucerja e da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo (CICT) de Volta Redonda e da Casa do Empreendedor;

II. REPRESENTANTES DAS SEGUINTES INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) José Francisco Medeiros – Diretor da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril (ACIAP);
b) Osmar Fernandes de Souza – Diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
c) José Carlos do Nascimento – Diretor do Sindicato do Comércio Varejista de Volta Redonda (SICOMÉRCIO);
d) Mário Cunha Ferreira Dias – Presidente do Sindicato de Profissionais Contabilistas;
e) Edvaldo de Carvalho – Presidente da Representação Regional FIRJAN /CIRJ no Sul Fluminense;
f) Joserlan Ferreira Eccard - Supervisor local da EMATER - Rio

2. Das atribuições do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento (PMD) dos Pequenos Negócios:
I. Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo do PMD;

II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMD;

III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/17

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do Processo Administrativo nº 161/2017, que trata das divergências apontadas no levantamento de inventário realizado pelo setor de patrimônio do depósito existente no CIEP do bairro Padre Josimo.
Sergio Ricardo Eugenio – DCM/SMA
Ecio Rovane Guimarães Rodrigues – GP
Francine Grazinoli Fontainha – SMA
2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 55/2017
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Contratação de Empresa Técnica especializada para prestação de serviços de licença de uso de software para gerenciamento do ISS.
DOTAÇÃO: 03.01.04.123.0269.2214.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (NE nº 000783 de 24/05/2017)
VALOR GLOBAL: R$ 66.702,00 (sessenta e seis mil, setecentos e dois reais)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2212/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017 - SRP
PROCESSO Nº 4314/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com participação exclusiva de ME/EPP, Sistema de Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de Material de Papelaria necessário para realização de Fórum do Plano Plurianual
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2017 ÀS 08h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2017 ÀS 14h
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14/06/2017 ÀS 14h
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura
NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068
LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br
Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SRP
PROCESSO Nº 3648/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, Sistema de Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para alimentação do plantel de animais do zoológico municipal
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2017
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2017 ÀS 09h
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/06/2017 ÀS 09h
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura
NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068
LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br
Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 5335/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com participação exclusiva de ME/EPP.
.
OBJETO: Contratação de Serviço de alimentação
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/06/2017 às 14h
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura
LOCAL: www.portalvr.com e e-mail: pregão@voltaredonda.rj.gov.br
Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017
PROCESSO Nº 1810/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico 002/2017, processo administrativo 1810/2017, que objetiva Aquisição de Óleo Lubrificantes, tendo em vista questiona*mento ao Edital*.
Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 - SRP
PROCESSO Nº 3648/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, Sistema de Registro de Preços
.
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para alimentação do plantel de animais do zoológico municipal
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2017
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2017 ÀS 09h
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/06/2017 ÀS 09h
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura
NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068
LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br
Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Central de Compras e Licitações torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos
termos do artigo 24º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: AQUISIÇÃO: MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE GALERIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1811/2017
EMPRESA: HENNINGS VEDAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA
CNPJ: 83.748.772/0008-00
VALOR CONTRATADO: R$ 7.516,40 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Eli Alves da Silva
Comissão Central de
Compras e Licitações
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

A Comissão Central de Compras e Licitações, torna público que realizou no dia 31/05/2017, a homologação do Pregão Eletrônico 001/2017, processo administrativo 1009/2017, visando a contratação de empresa para aquisição de capas de processo e blocos de notificações.
VALOR TOTAL R$ 10.568,20 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI – ME. CNPJ 17.915.708/0001-75.
Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

Eli Alves da Silva
Comissão Central de Compras e Licitações
Presidente

COMUNICADO Nº 032/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Maio/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte	104/0197	624012-9	R$ 12.424,64
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte	104/0197	624012-9	R$ 12.424,64
		TOTAL	R$ 24.849,28

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Eli Alves da Silva
Secretário Municipal de Governo

PROCURAÇÃO

O município de Volta Redonda, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 11.683.306-2, expedida pelo Instituto Felix Pacheco – IFP e CPF nº 088.774.417-63, residente e domiciliado nesta cidade, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. EDSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 11.428.557-0 – IFP e do CPF 081.754.727-40, residente na Rua Arthur Bernardes, nº 278, Dom Bosco, Volta Redonda/RJ, ao qual confere poderes para representar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ e demais órgãos de trânsito, tanto na retirada de documentos quanto no andamento de outros processos relacionados à veículos.

Volta Redonda, 07 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
ELDERSON FERREIRA DA SILVA
VOLTA REDONDA, 19/04/2017. Totali 0,00 Conf. por
FABIENE DA SILVA CARVALHO, Mat. 94/16592
ECAL 39164 MDJ https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

/krst.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel ao documento que foi apresentado como original.
VOLTA REDONDA, 19/04/2017. Totali 0,00 Conf. por
FABIENE DA SILVA CARVALHO, Mat. 94/16592
EGCC 76978 LAO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 28/2017 - SMMA

Aceplan Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154/0001-43
Averbação de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Averbação nº 001/17**, **referente a correção de endereço constante na LMAS Nº 014 – 02/2014.**
Endereço: *Rua; F com Rua C, lote 08, Quadra "E" do loteamento "Mirante do Bosque" – Água Limpa* em Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0012–02/2008.

Volta Redonda, 31 de maio de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

TERMO DE APROVAÇÃO N. º 004/2017

O Senhor Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 24 V da **Deliberação 200** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas do SAC Federal, no valor de **R$ 73.991,04 (Setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)** concedido à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – RJ APAE.**
Volta Redonda, 30 de Maio de 2017.

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS-SMAC/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (23/05 e 25/05 de 2017)

1.	RECORRENTE: **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00564/2015 – RECURSO Nº 9.024 - ACÓRDÃO: 8.444 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
2.	RECORRENTE: **COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL** - PAF.: 00569//2015 – RECURSO Nº 9.025 - ACÓRDÃO: 8.445 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, fundamentando seu voto na Súmula Vinculante nº31.
3.	RECORRENTE: **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PADF: 00563/2015 – RECURSO Nº 9.026 - ACÓRDÃO: 8.446 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.
4.	RECORRENTE: **ANDRÉ FERREIRA** - PAF.: 00829/2016 – RECURSO Nº 8.933 - ACÓRDÃO: 8.447 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – INDEFERIMENTO. Procede o lançamento, quando os valores apontados no Laudo de Avaliação estiverem em conformidade com os valores de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a base de cálculo do ITBIM – Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" por ato oneroso do imóvel situado na Rua 04 nº 03 Quadra D, Casa de Pedra Volta Redonda – RJ Alphaville Volta Redonda inscrito no cadastro imobiliário nº 3.345.0048.000-5, confirmando a base de cálculo arbitrado no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com voto justificado do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira.
5.	RECORRENTE: **DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** - PAF.: 00840/2014 – RECURSO Nº 9.011 - ACÓRDÃO: 8.448 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que a operação tributada é correspondente a partes e peças utilizadas na prestação de serviços, com autorização legal para abatimento deste valor da base de cálculo do ISSQN, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, a Nota Fiscal nº 144 trata-se de nota de aquisição de peças, nota mercantil sujeitas à tributação pelo ICMS e não pelo ISSQN.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

JANNE DORNELLAS

Presidenta da JRF

EDITAL N.º 072/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R$ 776,40 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), atualizados, referente a restituição de indébito das cotas 01 a 06, pago indevidamente, no IPTU de 2016, inscrição municipal 2.132.0011.000-9. Processo 14506/16, Decisão 20/17 em nome de: Waldair Rodrigues Rondinelli .

Volta Redonda, 01 de junho de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO

DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 052/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: : Designa **Vanessa Real Barcellos Moraes**, para a função de Contadora do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91 e nº 1.819/83 e Decreto nº 14.189/17.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 15/05/2017, a funcionária **Vanessa Real Barcellos Moraes,** para a função de **Contadora do Fundo Municipal de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** responsável pelo envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 053/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do SPA – Conforto, da Secretaria Municipal de Saúde, à funcionária **MARÍLIA GABRIELA DE MELO LIMA.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

R E S O L V E:

1. Atribuir, a contar de **01/05/2017, a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do SPA- CONFORTO,** da Secretaria Municipal de Saúde, à funcionária **Marília Gabriela de Melo Lima, matrícula nº: 392804/PMVR,** ocupante do cargo de enfermeira.
2. Tornar sem efeito, a partir de 01/05/2017, a Portaria nº 022/2017- SMS.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 019/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 1

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 159/2016/FMS/SMS/PMVR,relativo á **CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBSF – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO,** Localizada na Rua 02, s/nº , Bairro São Sebastião – Volta Redonda RJ.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 **(**Quatro) meses**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0231/2015/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2017 - SME

Ementa: Institui e nomeia Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 5.345 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024 no Município de Volta Redonda,

Resolve:

Art. 1º - Instituir equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 5345, decênio 2015/2014.

Art. 2º - Designar os seguintes membros titulares que integrarão a referida Comissão:

I - Ionara Hygino Muniz;
II - Aurea Costa Schocair;
III - Valeria Cristina de Azevedo Pires Lopes;
IV - Valeria Cristina Balbi Silva de Paiva;
V - Andreia Crespo Dinis;
VI - Luiz Felipe da Silva Nóbrega;
VII - Flávia Goulart Gama;
VIII - Andriana Câmara de Souza Rodrigues;
IX - Vinícius dos Santos Oliveira;
X - Renata de Oliveira Lopes Dutra;
XI - Vania de Azevedo Coutinho;
XII - Monique Capobianco Martins;
XIII - Sammar Bella de Andrade e Santos;
XIV - Marli Oliveira de Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017

Rita de Cassia Oliveira de Andrade

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 031/2017-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários **Michele Martins Sabará Alves** – matrícula nº 373.834, **Laudislei Camara de Paula** – matrícula nº 235.717 e **João Graziel Rosa** – matrícula nº 380.709, a fim de apurar fatos referentes à localização de materiais com carga para a servidora Vânia Carla Mello de Carvalho, lotada na Escola Municipal Jayme de Souza Martins.

· Memorando nº 029/2016, da E.M. Jayme de Souza Martins.
· Memorando nº 389/16-DCM/SMA.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por **Michele Martins Sabará Alves** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-P-Nº 004/2017-SMSP

Designa servidor como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Monção Ferreira**, matrícula nº **077020**, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 020/2017** celebrado com a empresa ISABELLE FLORES LTDA ME através do Processo Administrativo nº **01.369/2017**, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do contrato (prazo de vigência: dois meses).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de abril de 2017**.

Volta Redonda, 19 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 005/2017-SMSP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega de materiais, referente ao Processo nº 1.421/2017.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Monção Ferreira**, matrícula nº **077020**, para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais discriminados nas Notas de Empenho nºs 598 e 599, de 19/04/2017, a serem fornecidos pelas empresas AMANTYKIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP e RAFER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA EPP, conforme **Processo Administrativo nº 1.421/2017** (prazo de entrega: 15 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de abril de 2017.**

Volta Redonda, 20 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 006/2017-SMSP

Designa servidor como Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 09.064/2016.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Monção Ferreira**, matrícula nº **077020**, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 262-A/2016** celebrado com a empresa BETEL COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS LTDA, através do Processo Administrativo nº **09.064/2016**, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2016.**

Volta Redonda, 20 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 007/2017-SMSP

Designa servidor como Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 12.697/2016.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Monção Ferreira**, matrícula nº **077020**, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 360/2016** celebrado com a empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP através do Processo Administrativo nº **12.697/2016**, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de dezembro de 2016.**

Volta Redonda, 20 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 008/2017-SMSP

Designa servidor como Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 09.064/2016.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Monção Ferreira**, matrícula nº **077020**, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 270/2016** celebrado com a empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP, através do Processo Administrativo nº **09.064/2016**, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de outubro de 2016.**

Volta Redonda, 20 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 009/2017-SMSP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega de materiais, referentes ao Processo nº 1.649/2017.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Givanildo Claudiano Martins**, matrícula nº **394602**, para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais discriminados na Nota de Empenho nº 581, de 12/04/2017, a serem fornecidos pela empresa NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, conforme **Processo Administrativo nº 1.649/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2017.**

Volta Redonda, 20 de abril de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 010/2017-SMSP

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados abaixo para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1659/2017.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinícius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 011/2017-SMSP

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 13/2012.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinícius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 012/2017-SMSP

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados abaixo para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 3.415/2014.

- Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula nº 044415
- Rodolfo Vinícius de Souza Cunha – Matrícula nº 319791
- Marcelo de Matos Fernando – Matrícula nº 393363

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será presidida por Marco Aurélio Lima de Sá e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instalação, para a apresentação de relatório final ao Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 004/2015- SMA

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º §2º da Lei Municipal n.º 5121/2015 e o item 10.1 do Edital n.º 004/2015 prorroga o prazo de validade do referido processo seletivo por mais 02(dois) anos, a contar de 19 de junho de 2017.

Volta Redonda, 01 de junho de 2017.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Administração

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º §2º da Lei Municipal n.º 5121/2015 e o item 10.1 do Edital n.º 002/2015 prorroga o prazo de validade do referido processo seletivo por mais 02(dois) anos, a contar de 08 de maio de 2017.

Volta Redonda, 05 de maio de 2017.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 835/2017 – DESIGNAR, para exercer a função de Chefe de Seção, da Seção de Apoio e Serviços da Divisão de Manutenção de Maquinas e Veículos do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR o (a) servidor (a) CIRLENE MARIA ALVES, matricula: 397776 – SMO/PMVR.

PORTARIA 848/2017 – DESIGNAR, para exercer a função de CHEFE DE SETOR, do (a) SETOR DE MUSEU do (a) Divisão de Projetos Externos do (a) Depto Técnico do (a) o (a) servidor (a) LETICIA DA SILVA MONTEIRO MACHADO, matricula: 397741 – SMC/PMVR.

PORTARIA 923/2017 - NOMEAR, a contar de 03/04/2017, HUELDER AZEVEDO DE OLIVEIRA, matricula: 350125 no Cargo de GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR.

PORTARIA 936/2017 - NOMEAR, a contar de 23/03/2017, TEBAS SPINDOLA CAETANO, matricula: 397365, no Cargo de GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA/PMVR, e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, no percentual de 50%, nos termos do ART. 136 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 967/2017 - CANCELA, a contar de 20/03/2017, 7 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) MERIENE MARIA DOS SANTOS, Matrícula: 88633 – HMR/SMS/PMVR.

PORTARIA 1003/2017 - EXONERAR, a contar de 31/03/2017, CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIAS, matrícula: 041254, do Cargo de Assessor Especial Ii, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Assessoria Especial Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1004/2017 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2017, ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, matrícula: 227838, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Merenda Escolar Do (a) Divisão Administrativa Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1006/2017 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2017, LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 223476, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Desenvolvimento. Especial Do (a) Divisão De Ensino Do (a) Departamento Pedagógico Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1008/2017 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2017, VALERIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA, matrícula: 228656, da função de Chefe De Setor, Símbolo C.A.I. 05, Do (a) Setor De Material De Consumo Do (a) Divisão E Serviços Gerais Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1009/2017 - EXONERAR, a contar de 31/03/2017, AUREA COSTA SCHOCAIR, matrícula: 086789, do Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1014/2017 - NOMEAR, a contar de 01/04/2017, LUIZ CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 223476, no Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do (a) Gabinete Do Secretario Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR e atribuir 50% de GRATIFICAÇÃO prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 1018/2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM X, DA LEI MUNICIPAL Nº 5124/17 Servidor (a) MICHELE COUTINHO DE ARAUJO RIBEIRO, Matrícula 390712 – SMS/PMVR.

PORTARIA 1019/2017 - ATRIBUIR, a contar de 06/03/2017, ao (a) servidor (a) BARBARA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula: 391336 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84 – SMP/PMVR.

PORTARIA 1021/2017 - DISPENSAR, a contar de 23/03/2017, JAQUELINE PORTILHO ALVES, matrícula: 228893, da função de Diretora De Escola I, Símbolo C.A.I. 10, Do (a) E. M. Miguel Couto Filho Do (a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 1022/2017 - DESIGNAR, a contar de 24/03/2017, GLEISE ANNA PIMENTA PIRES, matrícula: 159522, na função de Diretora De Escola I, Símbolo C.A.I. 10, Do (a) E. M. Miguel Couto Filho Do (a) Secretaria Municipal De Educacao/PMVR.

PORTARIA 1038/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR, matrícula: 389749, na função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02 - PGM/PMVR.

PORTARIA 1039/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, LINEZ COSTA CAMARGO, matrícula: 384747, na função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do (a) Procuradoria Administrativa Do (a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 1053/2017 - EXONERAR, a contar de 30/04/2017, SAULO NOGUEIRA HERMOSILLA DE ALMEIDA, matrícula: 394637, do Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Procuradoria Administrativa Do(a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 1070/2017 - NOMEAR, a contar de 01/05/2017, VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA, no Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Superint. Controle, Regulação, Auditoria E Avaliação Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR e atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, no percentual de 50% nos termos do Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 1081/2017 - DISPENSAR, a contar de 02/05/2017, MARCIO DE SOUZA VIANNA, matrícula: 39985, da função de Supervisor De Serviços Gerais, Símbolo C.A.I. 10, Do (a) Supervisão De Ser. Gerais-HMR Do (a) Hospital Municipal Munir Rafful Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

Volta Redonda, 26 de Maio de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - EDITAL N.º 003/2017 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público n.º 003/2017 - SMA, para comparecerem junto a G.L. Medicina do Trabalho situado à Rua Simão da Cunha Gago, 43 - Aterrado, - Volta Redonda**,** para apresentação dos exames médicos pré-admissionais, de **acordo com o cronograma abaixo**.

Dia 29/05/2017 às 8h

001 ELIZANGELA CORREA
002 MATILDE ALBERICE DA ROCHA ALVES ZACARIAS
003 NAIR CRISTINA PERDIGÃO DE MAGALHAES
004 SOLANGE MARIA DE ARAUJO ELLER
005 MARIA REGINA GARDEL GOULART
006 TANIA MARIA ROCHA JARDIM
007 ADRIANA BASTOS DOS SANTOS
008 LILIANE MARTINS GOMES
009 CRISTIANE DA SILVA SOARES
010 MARIA GORETI TENORIO FREITAS
011 MARIA DE FATIMA PRUDENTE NASCIMENTO
012 SANDRA TEREZA FAGUNDES CARDOSO
013 JOSELENE DA SILVA CAMPBELL
014 FRANCISCA EDILANIA DA SILVA LIMA NOGUEIRA
015 LUCIENE MOREIRA VIANA SOARES
016 DOMICIANA MARTINS DA SILVA
017 WELLICA APARECIDA DE FREITAS
018 NADIA MARIA DA SILVA
019 ROSELI DE OLIVEIRA ALVES
020 ROSANE DA SILVEIRA CARNEIRO DA CUNHA
021 MARCIA FERREIRA DE SOUZA MALTEZ
022 ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS
023 RITA DE CASSIA SERGIO MORAES
024 TEREZA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LEMOS
025 MARCELO PALMEIRA DO NASCIMENT

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - EDITAL N.º 003/2017 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público n.º 003/2017 - SMA, para comparecerem junto a G.L. Medicina do Trabalho situado à Rua Simão da Cunha Gago, 43 - Aterrado, - Volta Redonda**,** para apresentação dos exames médicos pré-admissionais, de **acordo com o cronograma abaixo**.

Dia 29/05/2017 às 13h30min

026 QUELLI PATRICIA CAETANO DA SILVA E SILVA
027 RITA DE CASTRO MEDEIROS
028 MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
029 MARIA DE FATIMA PERES DA SILVA
030 GILDA DA SILVA VELOSO
031 DENISE APARECIDA SILVA AMARAL
032 LUCIA HELENA LAMEIRA DE SOUZA
033 MARIA DE LOURDES SILVERIO
034 EVA DE SOUZA FREITAS GALDINO DOS SANTOS
035 HELOISA HELENA DE LAFFITTE ALVES PEREIRA OLIVEIRA
036 MARIA CILENE OLIVEIRA GOMES
037 SIMONE REZENDE DE CARVALHO BADARÓ
038 ROSELENE AUGUSTA NUNES DA SILVA
039 CARLA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
040 CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS LIMA
041 ANA PAULA BARBOSA NASCIMENTO
042 TATIANE DE SOUZA GOUVEIA
043 ANDREIA DA SILVA VENANCIO
044 MARIANE SANTOS DE CARVALHO SILVA
045 JANAINA HERCIDIA MIRANDA DA SILVA BENTO
046 SIMONE ALVES DOS REIS
047 HELANE DA SILVA DOCLAIR OLIVEIRA
048 KEYTIUSCIA APARECIDA DA SILVA MARTINS RAMOS
049 MILEIDE APARECIDA DOS SANTOS AGANETT CARDOSO
050 BRUNA TEIXEIRA DE ARAUJO MARTINS DA SILVA

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - EDITAL N.º 003/2017 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público n.º 003/2017 - SMA, para comparecerem junto a G.L. Medicina do Trabalho situado à Rua Simão da Cunha Gago, 43 - Aterrado, - Volta Redonda**,** para apresentação dos exames médicos pré-admissionais, de **acordo com o cronograma abaixo**.

Dia 30/05/2017 às 8h

051 REGIANE ANGELO DOS SANTOS
052 ERICA SCHITINE BOMFIN
053 PATRICIA DE ANDRADE CAMPOS
054 ANDREIA LEITE DA SILVA SIZINO
055 ELIZA SANTOS DE SOUZA
056 TIAGO ALVES DE ALMEIDA
057 LORENA MOURA DA SILVA
058 ELIANE CABRAL OLIVEIRA MOREIRA
059 RITA DE CASSIA OLIVEIRA DANIEL
060 ARLENE MUNIZ
061 MARCIA GONZAGA ALVIM
062 VERA LUCIA DO PRADO VITORIANO
063 VIVIANE MACEDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
064 ANDREIA DA SILVA SCROBATZ
065 ORMENIA VIEIRA NUNES
066 TIAGO QUEIROZ MOTA
067 RENATA BARBOSA VIEIRA
068 NAIDE SANTOS DA SILVA
069 IZABELA OLIVEIRA BERÇOT
070 RITA DE CASSIA FELIX
071 ADELIA CRISTINA OLIVEIRA E SILVA
072 MIRIAM DE OLIVEIRA BERGONE FARIA
073 ANA PAULA DE CASTRO BARBOSA PEREIRA
074 KARINE MOREIRA GUIMARAES
075 CELMA RODRIGUES VIEIRA

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - EDITAL N.º 003/2017 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público n.º 003/2017 - SMA, para comparecerem junto a G.L. Medicina do Trabalho situado à Rua Simão da Cunha Gago, 43 - Aterrado, - Volta Redonda**,** para apresentação dos exames médicos pré-admissionais, de **acordo com o cronograma abaixo**.

Dia 30/05/2017 às 13h 30min

076 JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAIVA MONTEIRO
077 AGILLA MAYRA DA SILVA MOREIRA
078 ANNE CAROLINE VIDAL SOUZA
079 PRISCILA DA SILVA
080 CARLA ROSANA DE MORAES SANTOS E SILVA
081 ROZANI MARIA DA SILVA
082 LUCIANA VANESSA DE SOUZA
083 ALICE APARECIDA SOARES
084 ANGELICA AMANTE CARREIRA

085 LUZILENE RODRIGUES
086 PAMELA DA CRUZ FERNANDES
087 THAIS DA COSTA MOREIRA
088 ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA
089 REGINA CELIA GAMA GREGORIO
090 MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS
091 JANETE MIRANDA DA SILVA COELHO
092 LUCIA GENESTRA MARTINS
093 SANDRA COELHO DE CARVALHO
094 JANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
095 ANGELA REGINA DE ANDRADE MAIRYNK
096 PATRICIA COSTA DE SOUZA
097 ROSIENIA DE PAULA OLIVEIRA
098 IVANISE DE JESUS VENTURA
099 SOLANGE CARVALHO DIAS
100 SIRLEI MARIA DE PAULA TAVARES
Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 935/2017 - EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM. Servidor(a) ERICA CRISTINA IRLANDA DA SILVA, Matrícula 319279

PORTARIA 966/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE DOCENTE II. Servidor(a) AMANDA DA SILVA GOUVEA, Matrícula 385611

PORTARIA 973/2017 - EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO DE MEDICO PEDIATRA. Servidor(a) FLAVIA REGINA DA SILVA BHERING, Matrícula 231142

PORTARIA 982/2017 - NOMEAR, a contar de 06/04/2017, SERGIO PAULO AZEREDO BOECHAT, matrícula: 395315,no Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo D.A.S. 10 B , Do(a) Inspetoria Geral De Controle Interno Do(a) Secretaria Municipal De Governo

PORTARIA 983/2017 - NOMEAR, a contar de 07/03/2017, WALBER VITAL TOLEDO, no Cargo de Assessor Especial III, Símbolo D.A.S. 10 C, Do(a) Coordenadoria De Defesa Civil Do(a) Secretaria Municipal De Obras

PORTARIA 988/2017 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 03/04/2017 à 28/12/2017,a professora SIMONE MENDES BAYLAO NOGUEIRA, matrícula: 172243 para responder pelo DO(A) CMEI VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, atribuindo-lhe CAI – 09.

PORTARIA 991/2017 - NOMEAR, a contar de 12/04/2017, RAFAEL EDGARD CHAMPION BARRETO, no Cargo de Coordenador I, Símbolo D.A.S. 10 A, Do(a) Coordenadoria De Defesa Civil Do(a) Secretaria Municipal De Obras

PORTARIA 992/2017 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 01/02/2017,a 28/10/2017 MILENE CORTES DIAS TAVARES, matrícula: 286648 para responder pelo DO(A) J.I.M. RECANTO INFANTIL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PORTARIA 993/2017 - CONCEDE, a contar de 27/05/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) FABIANO JULIO DA SILVA, Matrícula: 319368

PORTARIA 994/2017 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 01/03/2017 a 25/12/2017, ELISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 223832 para responder pelo DO(A) E.M. JOAO PAULO I DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PORTARIA 995/2017 - NOMEAR, a contar de 07/03/2017, LEANDRO CESAR REZENDE CHAVES, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Coordenadoria De Defesa Civil Do(a) Secretaria Municipal De Obras

PORTARIA 996/2017 - REPREENDER POR DESCUMPRIR O ARTIGO 50, LETRA "G," DO DECRETO Nº 859/75 - GP/PMVR., o(a) Servidor(a) ELISANGELA BARBOSA GONCALVES DA SILVA- Matrícula: 391727

PORTARIA 998/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL. Servidor(a) MARCELA BRAGA DE SOUZA, Matrícula 328669

PORTARIA 1000/2017 - SOLICITA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE DOCENTE II. Servidor(a) THIAGO CARLOS RESENDE RIBEIRO, Matrícula 354392 -

PORTARIA 1002/2017 - NOMEAR, a contar de 19/04/2017, JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL, no Cargo de Procurador - Nível Grupo Universitário - 1 Gu - 1, REFERENCIA 1.

PORTARIA 1007/2017 - DISPENSAR, a contar de 31/03/2017, KATIA PACHECO, matrícula: 90727, da função de confiança de Chefe de Seção, do Departamento Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA 1010/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, AUREA COSTA SCHOCAIR, matrícula: 086789, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Desenvolv. Especial Do(a) Divisão De Ensino Do(a) Departamento Pedagógico Do(a) Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA 1011/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, VALERIA CRISTINA RAMOS LAMIM DA SILVA, matrícula: 228656, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Orçamento E Controle Do(a) Divisão Administrativa Do(a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA 1012/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2017, CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIAS, matrícula: 041254, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Merenda Escolar Do(a) Divisão Administrativa Do(a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA 1013/2017 - NOMEAR, a contar de 01/04/2017, ROBSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, matrícula: 227838, no Cargo de Assessor Especial Ii, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Assessoria Especial Do(a) Gabinete Do Secretario Do(a) Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA 1016/2017 - EXONERAR A PEDIDO, A CONTAR DE 13/08/2016 DO CARGO DE PSICOLOGO, ALESSANDRA DOS SANTOS FRANCISCO - MATRICULA: 330205. Servidor(a) ALESSANDRA DOS SANTOS FRANCISCO, Matrícula 330205 -

PORTARIA 1049/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, PALOMA SALUME MOURA, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Depto Técnico Do(a) Secretaria Municipal De Cultura

PORTARIA 1051/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, ETHIENE SILVA CORREIA, matrícula: 392936, na função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do(a) Divisão De Desenvolvimento Do(a) Depto De Defesa E Promoção Social Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária

PORTARIA 1054/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, JULIA PERRENOUD DE ALMEIDA, no Cargo de Assessor Especial II, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Procuradoria Administrativa Do(a) Procuradoria Geral Do Município

PORTARIA 1055/2017 - EXONERAR, a contar de 01/05/2017, FERNANDA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula: 395909, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Defesa E Promoção Da Mulher Do(a) Depto De Defesa E Promoção Social Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária

PORTARIA 1056/2017 - DISPENSAR, a contar de 01/05/2017, MITCHELLY DE BARROS SILVA SANTOS, matrícula: 337641, da função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do(a) Divisão De Desenvolvimento Do(a) Depto De Defesa E Promoção Social Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária

PORTARIA 1057/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, MARCIA DE SOUZA BRAGA, matrícula: 232505, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Centros Comunitários Do(a) Divisão De Defesa E Promoção Social Do(a) Depto. De Desenvolvimento E Promoção Social Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária

PORTARIA 1058/2017 - DISPENSAR, a contar de 24/01/2017, MARIA ELISA MACEDO BRAGA, matrícula: 329703, da função de Supervisão De Internação, Símbolo C.A.I. 10, Do(a) Supervisão De Internações Do(a) Hospital Municipal Munir Rafful Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1065/2017 - EXONERAR, a contar de 24/04/2017, NILTON JOSE BUENO, matrícula: 393100, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Superint.controle, regulação, auditoria E Avaliação Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1076/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, MAURO JOSE CAMPOS PEREIRA, matricula 397750, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Gabinete Do Secretario - SMG Do(a) Secretaria Municipal De Governo

PORTARIA 1077/2017 - EXONERAR, a contar de 02/05/2017, HUELDER AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 350125, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Fiscalização De Imposto Imobiliário Do(a)Departamento De Impostos Imobiliários - DI Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda

PORTARIA 1078/2017 - NOMEAR, a contar de 02/05/2017, FLAVIO COSTA TEIXEIRA, matrícula: 349771, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Fiscalização De Imposto Imobiliário Do(a) Departamento De Impostos Imobiliários - Di Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda

PORTARIA 1082/2017 - DISPENSAR, a contar de 02/05/2017, SILVANA LOPES, matrícula: 160989, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Pessoal Do(a) Divisão De Recursos Humanos Do(a) Superintendência De Administração E Logística Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1083/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, SILVANA LOPES, matrícula: 160989, na função de Supervisor De Serviços Gerais, Símbolo C.A.I. 10, Do(a) Supervisão De Ser. Gerais-HMR Do(a) Hospital Municipal Munir Rafful Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1085/2017 - DESIGNAR, a contar de 02/05/2017, DULCINEIA DE OLIVEIRA M. FERREIRA, matrícula: 97381, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Pessoal Do(a) Divisão De Recursos Humanos Do(a) Superintendência De Administração E Logística Do(a) Secretaria Municipal De Saúde

PORTARIA 1092/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, THIAGO MELO SACRAMENTO, matrícula: 395200, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Desenvolvimento Municipal Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento

PORTARIA 1093/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, MARCOS VINICIUS ARAUJO DELGADO, matrícula: 397237, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do(a) Departamento De Orçamento E Controle Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento

PORTARIA 1094/2017 - NOMEAR, a contar de 28/04/2017, MARCOS VINICIUS ARAUJO DELGADO, matrícula: 397237, no Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Desenvolvimento Municipal Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento e atribuir GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO, o limite previsto no ARTIGO 136 DA LM 1931/84.

PORTARIA 1096/2017 - ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 50%, NOS TERMOS DO ARTIGO 136, DA LEI MUNICIPAL Nº 1931/84. Servidor(a) MONICA APARECIDA TENORIO, Matrícula 361410 - Do(a) U B Saúde Dom Bosco Do(a) Atenção Básica - Distrito Sanitário Norte Do(a) Savs - Superintend. Atenção E Vigilância Em Saúde Do(a) Secretaria Municipal De Saude

PORTARIA 1101/2017 - EXONERAR, a contar de 28/04/2017, CARLOS AUGUSTO DE MELLO ALVES PEREIRA, matrícula: 355860, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Fiscalização Do(a) Departamento De Controle Urbanístico Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento

PORTARIA 1105/2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA NO DSN E DSS GCABN)(GCABS) CONFORME ANEXO II, ITEM XI, DA LEI MUNICIPAL 5124/15. Servidor(a) STELLA MARIS GOMES DE AMORIM, Matrícula 177431

PORTARIA 1106/2017 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA II (GASF II) E CONCEDER GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA (UBS, UBSF, SAD E COCs), CONFORME ANEXO II, ITEM "X" DA LEI MUNICIPAL 5124/15.Servidor(a) ANDRESA CRISTINA FARIAS SILVA, Matrícula 385816

PORTARIA 1107/2017 - CANCELAR PAGAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA UBS, UBSF, SAD E COCs) (GCU)CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA NO DSN E DSS (GCABN)(GCABS)CONFORME ANEXO II, ITEM XI, DA LEI MUNICIPAL 5124/15..Servidor(a) JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 385590

PORTARIA 1108/2017 - CANCELAR PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO EM EQUIPE SAUDA DA FAMILIA II (GASF II) E CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA (GCU) CONFORME ANEXO II, ITEM X, DA LEI MUNICIPAL 5124/15.Servidor(a) SIDIANE APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula 385913

PORTARIA 1110/2017 - NOMEAR, a contar de 28/04/2017, CARLOS AUGUSTO DE MELLO ALVES PEREIRA, matrícula: 355860, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Planejamento Orçamentário Do(a) Departamento De Orçamento E Controle Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento

PORTARIA 1114/2017 - ATRIBUIR, a contar de 01/05/2017, ao (a) servidor(a) FRANCINE GRAZINOLI FONTAINHA, Matrícula: 374105 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84

PORTARIA 1133/2017 - ATRIBUIR, a contar de 01/05/2017, ao (a) servidor(a) FERNANDA DOS SANTOS, Matrícula: 380253 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84

PORTARIA 1135/2017 - DESIGNAR, a contar de 01/05/2017, JONATHAN DOS SANTOS, matrícula: 375233, na função de Chefe De Serviço, Símbolo C.A.I. 02, Do(a) Departamento De Telecomunicação Do(a) Secretaria Municipal De Administração

APOSTILA DE FIXAÇAO

Referência

Portaria n.º 122/2007- SMA

Concede Pensão a Jose Nereo Militao , esposo da ex-servidora **Maria Célia Costa Militao** , matrícula: **104.353**, ocupava o cargo de Professor I, nível GM 2 - I - 14ª referencia a partir de 27 de novembro de 2012

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 27 de novembro de 2012 fazendo constar junto a portaria n° 548/2013

R$ 2.047,18 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 290/2006 SMA

Aposenta Servidora **ANTONIA CELIA DE SOUZA PINTO**, matrícula **098.728**, ocupante do cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – nível GM – 21 – 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 04 de julho de 2006, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. 20:

R$ 785,99	=	Vencimento Base – Decreto 7225/1996.
R$ 141,47	=	18% Gratificação de Regência de turma, art. 42 da lei municipal 3250/96.
R$ 117,89	=	15% Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R$ 1.043,66	=	Dupla Jornada - Lei Municipal nº 3137/95.
R$ 188,63	=	24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R$ **2.477,64**	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7524/2006.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 220/2008-SMA

JOSÉ FERNANDES DE MATOS, matrícula **045314,** aposentadoria no cargo de Ajudante, nível GA-22, 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 1º de maio de 2008, **tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 31 e 48 do presente processo,** conforme discriminado abaixo:

R$ 435,75	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.401/2008;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 130,72	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ **766,47**	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.
Portaria n° 568/2017-SMA

Concede Pensão a **LÚCIA APARECIDA DA SILVA**, esposa do ex-servidor **OSVALDO LOURENÇO DA SILVA ,** matrícula 10286, que ocupava o cargo de Pintor - Nível GO-32, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 26 de dezembro de 2016, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R$ 937,00	=	Proventos – Lei Municipal n 5.163/2015;
R$ 409,32	=	36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R$ 200,00	=	Gratificação Social., Lei Municipal n 3.750/2002;
R$ **1.546,32**	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 94/2017.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 150/2008-SMA

NADIR CAMARGO DE MELO GOMES, matrícula **045314,** aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 1º de março de 2008 conforme discriminado abaixo:

R$ 700,68	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.401/2008;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 189,18	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 67,26	=	9,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R$ **1.157,12**	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 370/2006 SMA

Concede Pensão a **Marta Hartung Gomez**, esposa do ex-servidor **Francisco José Gomez**, matrícula **041.122**, ocupava o cargo de Desenhista Projetista nível GT – 1-VI, 15ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 27 de janeiro de 2006, abaixo discriminados:

R$ 627,94	=	Proventos - Decreto n.º 7225/96;
R$ 215,56	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R$ **1.043,5**	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1622/06.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 370/2006 SMA

Concede Pensão a **Marta Hartung Gomez**, esposa do ex-servidor **Francisco José Gomez**, matrícula **041.122**, ocupava o cargo de Desenhista Projetista nível GT – 1-VI, 15ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 27 de janeiro de 2006, fazendo constar junto a portaria n°73/2006

R$ 1.043,5 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 220/2008-SMA

JOSÉ FERNANDES DE MATOS, matrícula **045314,** aposentadoria no cargo de Ajudante, nível GA-22, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 29 do presente processo:

– Onde se lê:

– "de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998";

– Passa-se a ler:

– "de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003".

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 122/2007- SMA

Concede Pensão a Jose Nereo Militao , esposo da ex-servidora **Maria Célia Costa Militao** , matrícula: **104.353**, ocupava o cargo de Professor I, nível GM 2 - I - 14ª referencia a partir de 27 de novembro de 2012

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 18-verso do presente processo.

- Onde se lê:

- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

- Passa-se a ler:

- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 601/2012-SMA

JOSÉ SERGIO COSTA COUTINHO, matrícula **044466,** aposentadoria no cargo de Mestre, nível GO-62, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 22 do presente processo:

– Onde se lê:

– "de conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003";

– Passa-se a ler:

– "de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005".

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 102/2013-SMA

MANUEL SOARES ELOI, matrícula **037800,** aposentadoria no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 24 do presente processo:

– Onde se lê:

– "de conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003";

– Passa-se a ler:

– "de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005".

Volta Redonda, 26 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 150/2008-SMA

NADIR CAMARGO DE MELO GOMES, matrícula **045314,** aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 27 do presente processo:

– Onde se lê:

– "no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998";

– Passa-se a ler:

– "no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003".

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL
NÚMERO AE-16218.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.077.0011/000-7		
PROPRIETÁRIO.....:	NELSON DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO		
ENDEREÇO.....:	RUA PEDRO MARIA NETO		
NÚMERO	216	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE	**115**	QUADRA **F1** BAIRRO:**ATERRADO**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	12 DE JANEIRO DE 2017	**HORA**	10:15
FASE DA OBRA.....:	COLUNAS	**PAVIMENTO..:**	1º
AUTO DE EMBARGO	16218	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: **224430** **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16219.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.094.0046/006-4		
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ CARLOS WERNECK DA SILVA		
ENDEREÇO.....:	RUA JAYME PANTALEÃO DE MORAES		
NÚMERO	120	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE	**181**	QUADRA BAIRRO:**ATERRADO**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	12 DE JANEIRO DE 2017	**HORA**	10:30
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA	**PAVIMENTO..:**	1
AUTO DE EMBARGO	16219	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: **224430** **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16220.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.081.0011/000-7		
PROPRIETÁRIO.....:	AILTON BARBOSA GONÇALVES		
ENDEREÇO.....:	PRAÇA MARECHAL RONDON		
NÚMERO	195	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE	**188**	QUADRA BAIRRO:**SÃO JOÃO**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE MAIO DE 2017	**HORA**	09:20
FASE DA OBRA.....:	COLUNAS	**PAVIMENTO..:**	1
AUTO DE EMBARGO	16220	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: **224430** **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16221.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.081.0008/005-9		
PROPRIETÁRIO.....:	KENIA FERNANDES		
ENDEREÇO.....:	RUA JAYME PANTALEÃO DE MORAES		
NÚMERO	142	**COMP.:** 106	**LOTEAM.**
LOTE		QUADRA BAIRRO:**ATERRADO**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	21 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	17:00
FASE DA OBRA.....:	REFORMA INTERNA	**PAVIMENTO..:**	1º
AUTO DE EMBARGO	16221	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: **224430** **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16239.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.279.0044/071-7		
PROPRIETÁRIO.....:	REGINALDO SILVA ROQUE		
ENDEREÇO.....:	RUA A		
NÚMERO	127	**COMP.:** 72	**LOTEAM.**
FLOR DO CAMPO			
LOTE	**AREA A** QUADRA	BAIRRO:**JARDIM BELVEDERE**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	10:00
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA	**PAVIMENTO..:**	2º
AUTO DE EMBARGO	16239	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA ANGÉLICA REINALDO DE FARIA
MATRÍCULA(S).....: **084557** **224430**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16240.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.082.0006/000-9		
PROPRIETÁRIO.....:	REDENTOR IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN		
NÚMERO	913	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE		QUADRA BAIRRO:**ATERRADO**	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	21 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	16:45
FASE DA OBRA.....:	DEMOLIÇÃO	**PAVIMENTO..:**	1
AUTO DE EMBARGO	16240	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: **224430** **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16241.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que,

por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	3.279.0044/001-6		
PROPRIETÁRIO.....:	ALESSANDRA TEODORA RODRIGUES		
ENDEREÇO.....:	RUA A		
NÚMERO	127	**COMP.:** 2	**LOTEAM.** FLOR DO CAMPO
LOTE		QUADRA BAIRRO:	**JARDIM BELVEDERE**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	10:10
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS	**PAVIMENTO..:**	1
AUTO DE EMBARGO	16241	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA ANGÉLICA REINALDO DE FARIA
MATRÍCULA(S).....: 084557 **224430**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16273.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.088.0015/003-3		
PROPRIETÁRIO.....:	LUIZ CARLOS SAVIGNON CARDOSO		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN		
NÚMERO	240	**COMP.:** 103	**LOTEAM.**
LOTE	**308**	QUADRA BAIRRO:	**ATERRADO**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11 E ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76		
DATA DA AÇÃO.....:	11 DE MAIO DE 2017	**HORA**	10:00
FASE DA OBRA.....:	REFORMA	**PAVIMENTO..:**	2º
AUTO DE EMBARGO	16273	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: 224430 **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16274.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.082.0006/000-9		
PROPRIETÁRIO.....:	REDENTOR IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN		
NÚMERO	913	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE		QUADRA BAIRRO:	**ATERRADO**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	08 DE MAIO DE 2017	**HORA**	09:30
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA	**PAVIMENTO..:**	2º
AUTO DE EMBARGO	16274	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: 224430 **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16275.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.090.0023/031-6		
PROPRIETÁRIO.....:	VALCIMAR CORNÉLIO E SOUZA		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN		
NÚMERO	76	**COMP.:** 301	**LOTEAM.**
LOTE		QUADRA BAIRRO:	**ATERRADO**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	06 DE ABRIL DE 2017	**HORA**	10:00
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA	**PAVIMENTO..:**	4º
AUTO DE EMBARGO	16275	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: 224430 **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 04 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16289.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.194.0324/000-3		
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ LOPES DE FARIA		
ENDEREÇO.....:	RUA ROTERDAN		
NÚMERO	331	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE		QUADRA BAIRRO:	**PONTE ALTA**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	10 DE MAIO DE 2017	**HORA**	09:55
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA	**PAVIMENTO..:**	2º
AUTO DE EMBARGO	16289	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS CARLOS PERES MONTEIRO
MATRÍCULA(S).....: 069868 **044555**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16302.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	2.164.0008/000-0		
PROPRIETÁRIO.....:	JULIANO FIDELIS DE OLIVEIRA E ESPOSA		
ENDEREÇO.....:	RUA 19 – A		
NÚMERO	252	**COMP.:**	**LOTEAM.** 211
LOTE		QUADRA BAIRRO:	**BELA VISTA**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 124 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	08 DE MAIO DE 2017	**HORA**	09:15
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA	**PAVIMENTO..:**	1
AUTO DE EMBARGO	16302	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA(S).....: 346950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-16310.17.17

O G**erente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento,** na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi **Embargada.** Segue abaixo informações complementares.

INsc. Municipal	1.061.0005/000-5		
PROPRIETÁRIO.....:	petronilho arsenio dos santos		
ENDEREÇO.....:	RUA 535		
NÚMERO	34	**COMP.:**	**LOTEAM.**
LOTE	**5**	QUADRA **61** BAIRRO:	**N. S. DAS GRAÇAS**
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	ART. 112, 121 E 133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	16 DE MAIO DE 2017	**HORA**	08:40
FASE DA OBRA.....:	COLUNAS	**PAVIMENTO..:**	3º
AUTO DE EMBARGO	16310	**SÉRIE A**	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA(S).....: 224430 **084557**

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11791/16.17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	4.151.0629/000-6		
nOME.....:	ALTAIR DOS SANTOS FERREIRA		
ENDEREÇO.:	RUA ALAMEDA 6	N.º	80
LOTE	**28**	**QUADRA K BAIRRO:**	**PADRE JOSIMO**

FICA INTIMADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, À PROMOVER AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA CONTENÇÃO, ACOMODAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO SOLO, CORRIGINDO OS EFEITOS DA ESCAVAÇÃO REALIZADA IRREGULARMENTE. AS OBRAS DE SUSTENTAÇÃO DO SOLO DEVERÁ OCORRER, SOB ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, E PRÉVIA LICENÇA EXPEDIDA PELA SMP/ PMVR.

INTIMAÇÃO.:	11791	SÉRIE B	
PRAZO.....:	15(QUINZE) DIAS		
INFRAÇÃO..:	ARTIGOS 150 E 275 DA LM 1415/76, E LM 4848/11		
DATA .....:	01 DE DEZEMBRO DE 2016	**HORA**	16:30
FISCAL(AIS)	JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO		
MATRÍCULA(S):	346950		

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11795/16.17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	4.218.0001/000-9		
nOME.....:	jorge alberto felipe cury e esposa		
ENDEREÇO.:	RUA ROTARY INTERNACIONAL	N.º	50
LOTE	**01**	**QUADRA I BAIRRO:VILA MURY**	

FICA O PROPRIETÁRIO DO LOTE SUPRACITADO A PROCEDER: A RETIRADA DA TERRA CARREADA NOS FUNDOS DE SEU LOTE, QUE ENCOSTOU NA PAREDE DOS FUNDOS DO PRÉDIO VIZINHO (EDIFÍCIO ALAYDE) QUE ESTÁ SOFRENDO COM INFILTRAÇÕES, BEM COMO CONSTRUIR MURO DE ARRIMO VISANDO ESTABILIZAR O LOTE, E CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE SEU LOTE PARA A SARGETA.

INTIMAÇÃO.:	11795	SÉRIE B			
PRAZO.....:	30(TRINTA) DIAS				
INFRAÇÃO..: ART. 150 DA LM 1415/76					
DATA .....:	06	DE	DEZEMBRO	DE	2016
	HORA	16:58			
FISCAL(AIS)	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA				
MATRÍCULA(S):	089583				

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11823/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	1.067.0018/000-7		
nOME.....:	TORCATO RODRIGUES DA COSTA		
ENDEREÇO.:	AV. PAULO DE FRONTIN	N.º	265/267/271
LOTE	**12**	**QUADRA A BAIRRO:ATERRADO**	

FICA INTIMADO A PROCEDER REFORMA E/OU REPAROS NA MARQUISE, BEIRAIS, FACHADAM ELIMINAR INFILTRAÇÕES, PROMOVENDO ASSIM A CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, A FIM DE PRESEVAR A PAISAGEM URBANA, A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS OCUPANTES, VIZINHOS E TRANSEUNTES.

INTIMAÇÃO.:	11823	SÉRIE B		
PRAZO.....:	15(QUINZE) DIAS			
INFRAÇÃO..: ART. 239 LM 1415/76				
DATA .....:	13 DE JANEIRO DE 2017		**HORA**	10:00
FISCAL(AIS)	ANGELICA REINALDO DE FARIA	ADJALME GOMES BRAGA		
MATRÍCULA(S):	224430	084557		

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL
NÚMERO IN-11824/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	1.067.0016/000-6		
nOME.....:	SÉRGIO SALES LOUREIRO E ESPOSA		
ENDEREÇO.:	AV. PAULO DE FRONTIN	N.º	289
LOTE	**21 A**	**QUADRA A BAIRRO:ATERRADO**	

FICA INTIMADO A PROCEDER REFORMA E/OU REPAROS NA MARQUISE, BEIRAIS, FACHADA, ELIMINAR INFILTRAÇÕES, PROMOVENDO ASSIM A CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, A FIM DE PRESEVAR A PAISAGEM URBANA, A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS OCUPANTES, VIZINHOS E TRANSEUNTES.

INTIMAÇÃO.:	11824	SÉRIE B		
PRAZO.....:	15(QUINZE) DIAS			
INFRAÇÃO..: ART. 239 DA LM 1415/76				
DATA .....:	13 DE JANEIRO DE 2017		**HORA**	09:50
FISCAL(AIS)	ANGÉLICA REINALDO DE FARIA	ADJALME GOMES BRAGA		
MATRÍCULA(S):	224430	084557		

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11837/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	4.218.0001/000-9		
nOME.....:	jorge alberto felipe cury e esposa		
ENDEREÇO.:	RUA ROTARY INTERNACIONAL	N.º	50
LOTE	**01**	**QUADRA I BAIRRO:VILA MURY**	

FICA O PROPRIETÁRIO DO LOTE SUPRACITADO A PROCEDER: A RETIRADA DA TERRA CARREADA NOS FUNDOS DE SEU LOTE QUE ENCOSTOU NA PAREDE DOS FUNDOS DO PRÉDIO VIZINHO (EDIFÍCIO ALAYDE) QUE ESTÁ SOFRENDO COM INFILTRAÇÕES, BEM COMO CONSTRUIR MURO DE ARRIMO VISANDO ESTABILIZAR O LOTE, E CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE SEU LOTE PARA A SARGETA.

INTIMAÇÃO.:	11837	SÉRIE B		
PRAZO.....:	30(TRINTA) DIAS			
INFRAÇÃO..: ART. 150 DA LM 1415/76				
DATA .....:	21 DE FEVEREIRO DE 2017		**HORA**	09:02
FISCAL(AIS)	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA			
MATRÍCULA(S):	089583			

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11839/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	4.068.0018/005-9		
nOME.....:	SANDRA PACHECO MORAES E OUTRO		
ENDEREÇO.:	AV. DAS MAGNÓLIAS	N.º	367
LOTE	**12**	**QUADRA T BAIRRO:VILA MURY**	

FICA INTIMADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ACIMA CITADO A RESTAURAR E RECUPERAR O PASSEIO PÚBLICO QUE CONFRONTA COM SEU LOTE PELA AVENIDA DAS MAGNÓLIAS, REMOVENDO A RAMPA FEITA SOBRE ELE, ADEQUANDO-O ÀS NORMAS LEGAIS QUE VIGORAM NO MUNICÍPIO.OBS: O PASSEIO NÃO PODE POSSUIR DEGRAUS, DESNÍVEIS, OBSTÁCULOS DE QUALQUER TIPO E DEVENDO SER FEITO DE PISO ANTI DERRAPANTE.

INTIMAÇÃO.:	11839	SÉRIE B		
PRAZO.....:	15(QUINZE) DIAS			
INFRAÇÃO..: ART. 267 E 268 DA LM 1415/76 – E DECRETO 1487/83 ART. 7 DA LM 2994/93				
DATA .....:	22 DE FEVEREIRO DE 2017		**HORA**	09:38
FISCAL(AIS)	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA			
MATRÍCULA(S):	089583			

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO IN-11865/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO:	4.218.0001/000-9		
nOME.....:	jorge alberto felipe cury e esposa		
ENDEREÇO.:	RUA ROTARY INTERNACIONAL	N.º	50
LOTE	**01**	**QUADRA I BAIRRO:VILA MURY**	

FICA O PROPRIETÁRIO DO LOTE SUPRACITADO A PROCEDER: A RETIRADA DA TERRA CARREADA NOS FUNDOS DE SEU LOTE, QUE ENCOSTOU NA PAREDE DOS FUNDOS DO PRÉDIO VIZINHO (EDIFÍCIO ALAYDE) QUE ESTÁ SOFRENDO COM INFILTRAÇÕES, BEM COMO CONSTRUIR MURO DE ARRIMO VISANDO ESTABILIZAR O LOTE, E CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE SEU LOTE PARA A SARGETA.

INTIMAÇÃO.:	11865	SÉRIE B		
PRAZO.....:	30(TRINTA) DIAS			
INFRAÇÃO..: ART. 150 DA LM 1415/76				
DATA .....:	06 DE ABRIL DE 2017		**HORA**	09:00
FISCAL(AIS)	NEWTON ROSEMBAK PERIARD DA SILVA			
MATRÍCULA(S):	089583			

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-3706.14.1/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

iNSCRIÇÃO MUN ICIPAL:	4.088.0024/000-7		
NOME.....:	haroldo de souza pires		
ENDEREÇO.:	AV. RETIRO	N.º	-
LOTE	**6**	**QUADRA - BAIRRO:RETIRO**	

Notificamos a V.S., que o **Auto de Infração de nº. 03706 datado de 09/05/14,** foi decidido em 1ª instância como procedente. V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.**Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.**

PAF. 0395/16

Volta Redonda, 15 de maio de 2017

Carlos Antonio Pires
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO TR-03736.14/17

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação ora em vigor faz saber que, o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminados, foi retificado **de**:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :	5.059.0027/000-7		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.03736/14	SÉRIE B-1	
PROPRIETÁRIO.....:	joana darc de jesus oliveira		
ENDEREÇO.....:	RUA NELSON	**N.º** 450	
LOTE	-	**QUADRA** C **BAIRRO:** RETIRO	
MOTIVO.....:	EQUIVOCO DE ENDEREÇO E TABELAMENTO DEVIDO AO ERRO NO CADASTRO MUNICIPAL		
INFRAÇÃO.....:	-		
DATA .....:	01 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	14:31

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO JOSÉ ANIZIO BELTRÃO
MATRÍCULA.....: 346977 224464

Para:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :	5.059.0028/000-2		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.03736/14	SÉRIE B-1	
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ SEVERINO ALVES		
ENDEREÇO.....:	RUA NELSON	**N.º** 325	
LOTE	04	**QUADRA** C **BAIRRO:** RETIRO	
MOTIVO.....:	EQUIVOCO DE ENDEREÇO E TABELAMENTO DEVIDO AO ERRO NO CADASTRO MUNICIPAL		
INFRAÇÃO.....:	-		
DATA .....:	01 DE FEVEREIRO DE 2017	**HORA**	04:31

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO JOSÉ ANIZIO BELTRÃO
MATRÍCULA.....: 346977 224464

Volta Redonda, 16 de maio de 2017

CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL N. º 001/2017-PGM

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSESSOR JURÍDICO PARA PROCURADORIA GERAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos da Resolução n.º 01, de 25 de abril, de 2017,informa que após apreciação dos recursos interpostos, decidiu-se:

1. Negar provimento aos recursos interpostos sob os números:
RE007; RE014; RE004; RE020; RE019; RE006; RE001; RE018; RE012; RE009; RE021; RE025; RE013; RE023; RE011; RE005; RE026; RE015; RE024; RE002; RE003.

2. Dar provimento, em parte, aos recursos interpostos sob os números:
RE022 (PROVA ESCRITA: 15,7; NOTA DE TÍTULOS: 6,0; NOTA FINAL: 21,7);
RE010 (PROVA ESCRITA: 15,2; NOTA DE TÍTULOS: 7,0; NOTA FINAL: 22,2)
RE016(PROVA ESCRITA: 11,7);
RE017 (PROVA ESCRITA: 18,2; NOTA DE TÍTULOS: 4,5; NOTA FINAL: 22,7)

3. Dar provimento ao recurso interposto sob o número:
RE008 (PROVA ESCRITA: 18,7; NOTA DE TÍTULOS: 3,0; NOTA FINAL: 21,7)

Diante do resultado dos recursos de **números RE022 (inscrição n.º 221) e RE010 (inscrição n. º 93)** que classificaram os respectivos candidatos e, consequentemente, tiveram seus títulos avaliados, no dia **01/06/2017**, **SOMENTE** estes candidatos e **APENAS** em relação à nota de títulos, poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção. Os recursos serão recebidos na sede da Procuradoria Geral do Município – Praça Sávio Gama, nº 53, 3° andar – Bairro Aterrado - Volta Redonda – RJ, das **9h às 15 horas**.

Por fim, informa que foi alterado o item 10.3 do edital. O resultado final com a análise de todos os recursos será divulgado no dia **01 de junho de 2017, a partir das 17 horas**, no site www.portalvr.com/concursopublico e na Sede da Procuradoria-Geral do Município.

MAURÍCIO DE CARVALHO PEDROSO NETTO
Presidente da Comissão de Seleção
YASMIN ARBEX RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

DANILO MARTINS FERNANDES DRILARD
Membro da Comissão de Seleção

JULIANE SAMPAIO DE SOUZA CARDOSO LEAL
Membro da Comissão de Seleção

EDITAL

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSESSOR JURÍDICO PARA PROCURADORIA GERAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos da Resolução n. º 01, de 25 de abril, de 2017, faz saber aos interessados que após a análise dos recursos e observados os critérios de desempate determinados pelos itens 9.3 e 9.4 do Edital, foi apurado o seguinte resultado final:

1 – CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS:

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
100	LUCAS DE CARVALHO FERREIRA	22,7	7,5	30,2
91	ALEXANDRE FURTADO GONÇALVES JÚNIOR	21	7	28
184	JULIANA CAID GOMES	22,8	2	24,8
56	THADEU CANTARINO PEREIRA RAMOS	19,7	5	24,7
114	ANTONIO JOSÉ ASSUNÇÃO MOREIRA	16,2	8	24,2
153	RENATA DE SOUZA RIBEIRO	19,7	4	23,7
81	LUIZ FELIPE GOBBE DE NOVAES OLIVEIRA	18,7	5	23,7
107	HUMBERTO POLLYCENO NOVAES	18,2	5	23,2
111	GIULIANNA MAGALHÃES ROCHA DIAS	18,2	4,5	22,7
93	GUSTAVO FERREIRA DE CASTRO	15,2	7	22,2
124	THAÍS DA PAIXÃO SILVA CARVALHO	18,7	3	21,7
128	BIANCA FERREIRA BELAN DE OLIVEIRA	18,2	3,5	21,7
221	ROBERTO CORRÊA DE ARAÚJO	15,7	6	21,7
31	BRENER CASTRO DE PAIVA	18,4	3	21,4
53	ÁDAME TOMAZ DE OLIVEIRA	21,2	0	21,2
67	NAÍRA DE OLIVEIRA RAYMUNDO	17,7	3	20,7
39	RENATA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	17,2	3,5	20,7
63	LUCAS MARTINELLI NOGUEIRA LIMA	16,2	4,5	20,7
116	JÉSSICA JULIANA DE JESUS FERREIRA	19,7	0,5	20,2
134	LEONARDO FONTOURA CEIA	17,7	2,5	20,2
89	JESSICA CRISTINA GOMES PEREIRA MAIOLI	17,2	2	19,2
3	MATHEUS SALINO FERRARO	16,7	2,5	19,2
34	GABRIELA SANTANA FERREIRA	16,4	2,5	18,9
66	VIVIANE DE OLIVEIRA GUEDES	18,7	0	18,7
115	ELIZABETH DE PAULA SIQUEIRA	15,7	3	18,7
29	PRISCILLA PAIVA FAVIERI	15,2	3	18,2
126	ERILAINE RODRIGUES TROUQUIM	15	3	18
86	KATIANE MIGUEL LEITE DELGADO DUQUE VERONESE	16,7	1	17,7
161	CATIELE SANTOS DE OLIVEIRA AQUINO	16	1,5	17,5
188	JONATHAN RIBEIRO DE CARVALHO	15,3	2	17,3

VAGAS - NEGROS E INDIOS - 4 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
45	DANIELE CRISTINA ARANTES DA SILVA	17,2	3,5	20,7
194	NEIDE DAIANA CELESTINO	16,2	2,5	18,7
61	WELLINGTON NASCIMENTO ESTEVES	15,2	1	16,2
####	##############################	###	###	####

VAGAS - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 2 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
214	MARIA CAROLINA SANTANA SOARES	16,7	4	20,7
####	##############################	###	###	###

As vagas reservadas não preenchidas foram ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observando-se a lista de classificação geral, conforme disposto no item 9.7 do Edital n. º 001/2017-PGM.

2 – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Foram desclassificados os candidatos que não realizaram a prova escrita, os que não obtiveram 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova escrita e os que identificaram a prova escrita.

2.1 CANDIDATOS QUE NÃO OBTIVERAM 50% DOS PONTOS NA PROVA ESCRITA:

INSCRIÇÃO	PROVA ESCRITA - NOTA
1	11,7
2	0,0
4	5,2
5	9,4
7	12
8	10,5
9	10,7
10	0,0
11	10,2
12	11,2
13	11,7
15	4,5
16	4,7
17	0,0
18	8,5
19	5,2
20	11,7
21	4,7
23	13,5
24	14,2
25	11,7
26	7,7
27	6,7
28	10,5
30	10,7
33	5,7
35	12,5
36	0,0
37	10,7
38	13,3
41	2,2
43	7,7
47	0,0
48	5,7
49	4,7
50	0,0
51	14,2
52	11,7
55	5,7
58	0,0
59	9,7
60	0,0
62	9,7
65	9,2
68	0,0
69	12,5
70	11,7
72	10,2
73	0,0
75	11,2
77	11,7
79	9,7
80	9,5
83	4,7
84	11,2
90	13,7
92	8,7
93	13,7
94	9,7
95	10,9
96	7
97	9,7
98	0
99	7,7
101	11
104	9,7
105	11,7
106	9
108	4,7
109	7,2
118	0
119	12,5
123	0
125	7,2
127	13
129	6,6
130	12,7
131	4,7
132	12,5
133	0
135	4,7
136	0
137	8,2
139	0
140	8,3
141	6,2
142	12,5
143	11,6
144	13,2
145	13,7
146	0
148	11,7
149	12,7
150	11,7
152	6,9
154	11,7
155	6,2
158	11,8
160	0
162	1,2
163	13,8
166	11,2
168	9,7
169	6
170	11,2
171	0
172	5,9
174	0
176	14,2
177	12
180	12,7
181	0
183	12,4
185	11,2
186	5,7
191	9,2
192	8,7
193	12,2
197	0
200	8,2
201	4,2
203	7,3
210	0
216	11,7
217	12,1
218	12,5
220	10,7
221	13,7
223	2,7
224	10,7
225	11,2
227	11,2
229	7,1
230	6,7

2.2 – CANDIDATOS QUE IDENTIFICARAM A PROVA ESCRITA:

INSCRIÇÃO
6
57
76
85
87
103
112
113
117
120
121
122
159
173
205
209
211
215

2.3 – CANDIDATOS QUE NÃO REALIZARAM A PROVA ESCRITA:

INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
14	167
22	175
32	178
40	179
42	187
44	189
46	190
54	195
64	196
71	198
74	199
78	202
82	204
88	206
102	207
110	208
138	212
147	213
151	219
156	222
157	226
164	228
165	231

Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas no edital n.º 001/2017-PGM serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a necessidade da Procuradoria-Geral do Município. Não serão realizadas convocações por outro meio, tendo em vista a necessidade urgente de contratação da Procuradoria-Geral do Município.

MAURÍCIO DE CARVALHO PEDROSO NETTO
Presidente da Comissão de Seleção

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 046/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **ANDERSON ARTUR SAKA.**

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 11.05.2017 (**CONTRATO Nº: 03.614/2017**), relativo à locação do imóvel situado na Rua 1º de Maio n°s. 100, 106 e 166. Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., destinado a **INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E VR PREVIDÊNCIA**.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.614/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 054/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **PIERO RAFAELO KRAUSS VILLANI.**

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 25.05.2017 (**CONTRATO Nº: 02.133/2017**), relativo à locação do imóvel situado na Avenida Antonio de Almeida n°. 46 Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ., destinado a **INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.133/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 056/2017
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e **FALCÕES DE AÇO MOTOCLUBE VOLTA REDONDA.**

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade **MUNICÍPIO**, para realizar nos dias 30 de junho a 02 de julho de 2017, de 8h às 24h, no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento **"EVENTO SÓCIO-CULTURAL – XXII ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E TRICICLISTAS DE VOLTA REDONDA"**.

PRAZO: 03 (três) dias

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.853/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 057/2017
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Entidade **LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS.**

OBJETO: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO do **ADITIVO** firmado por meio do contrato 27/2017, que estabelece parceria no sentido de oferecer apoio em caráter suplementar, para garantir o funcionamento das atividades educacionais creche mantida pela respectiva Instituição, com o repasse de recursos financeiros e fornecimento de alimentação escola.

DOTAÇÃO: 7.06.12.365.0269.2.067.3350.4300.23

VALOR GLOBAL: R$ 415.774,10 (quatrocentos e quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.735/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARRECADAÇÃO DE CONTAS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

OBJETO: Prestação de serviço de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município dos valores arrecadados através da rede de atendimento da CAIXA.

PRAZO: 01 (UM) ANO

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.625/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº. 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a empresa **CLARO S/A.**

OBJETO: pagamento referente à prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA**, no período correspondente aos meses de **dezembro/2016 até abril/2017**.

VALOR TOTAL: R$ 205.000,20 (duzentos e cinco mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** serão efetuadas através do Programa de Trabalho nº. 04.01.24.722.0016.2.027 – 3.3.9.0.39.00.00.100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.737/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº. 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e **PIERO RAFAELO KRAUSS VILLANI.**

OBJETO: pagamento referente aos aluguéis do imóvel onde funciona a subprefeitura, no período correspondente aos meses de **dezembro/2016 até 24 de maio/2017**.

VALOR TOTAL: R$ 69.805,15 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** serão efetuadas através do Programa de Trabalho nº. 7.03.04.122.0006.2.209-3.3.9.09.200.100, 7.04.122.0269.2.058-3.3.9.03.900.100, 7.03.123.0005.2.210-3.3.9.09.300.100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 12.406/2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N. º 1028 DE 11 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 11 de maio de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**", referente ao mês de **MARÇO** de 2017, após analise a conferência neste **CMAS.**

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N. º 1029 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de maio de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o **"Plano de Ação/2017 – Serviço de Ação Continuada – SAC Federal"**, Após análise e conferência neste **CMAS.**

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N. º 1030 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de maio de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a **"REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA"**, Após análise e conferência neste **CMAS.**

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PORTARIA Nº 003/2017-FBG-VR

Ementa: Nomear Pregoeiro e equipe de apoio

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 14.291/2017, pela Deliberação Municipal de n°. 904/68 e seus Estatutos,

CONSIDERANDO: a Lei Federal de nº 10.520, de 17/07/2002;
CONSIDERANDO: o Decreto Federal de nº 5.504 de 05/08/2005;
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal de nº 10.624 de 10/08/2006;
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal de nº 10.638 de 26/09/2006;
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal n.º 14.209 de 06/01/2017;
CONSIDERANDO: que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns e a conseqüente melhoria dos serviços prestados ao cidadão;

RESOLVE:

Art.lº - Designar para os procedimentos relativos a Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão a Comissão assim constituída:

Pregoeiro: Márcio Nassif de Magalhães

Equipe de apoio: Eslany Waléria de Souza Mageste, Márcia de Souza Silva e Rosangela Leopoldino da Silva

Art. 2° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus legais efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 23 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
CLÁUDIA MOREIRA DORNELLAS
Presidente

ATO DE DESLIGAR Nº 024/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e :

DESLIGAR

ATAÍDE LOPES, matrícula 4359, a pedido, a partir de 20/02/2017, da função de Servente, referência GA-21/01.

Volta Redonda(RJ), 29 de março de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DESLIGAR Nº 025/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e :

DESLIGAR

CLÁUDIA SILVANA DA COSTA E SILVA, matrícula 9539, a pedido, a partir de 03/03/2017, do emprego de Educadora, referência GT-11/01.

Volta Redonda(RJ), 29 de março de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DISPENSAR Nº 026/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e :

DISPENSAR

AVANY DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10812, a partir de 1º/04/2017, da função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI – 07A.

Volta Redonda(RJ), 07 de abril de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DESIGNAR Nº 027/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e :

DESIGNAR

ESLANY WALÉRIA DE SOUZA MAGESTE, matrícula 9075, a partir de 1º/04/2017, para a função gratificada de Chefe de Seção, referência CAI-07A.

Volta Redonda(RJ), 07 de abril de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DISPENSAR Nº 028/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e :

DISPENSAR

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES, matrícula 12335, a partir de 1º/04/2017, da função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI – 7A.

Volta Redonda(RJ), 17 de abril de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

ATO DE DESIGNAR Nº 029/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, r e s o l v e:

DESIGNAR

MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES, matrícula 12335, a partir de 1º/04/2017, para a função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda(RJ), 17 de abril de 2017.

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 019/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Conceder disponibilidade ao funcionário Alexandre Lima Braga.

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **CONCEDER**, a contar de 01/05/2017, ao servidor **ALEXANDRE LIMA BRAGA** a disponibilidade junto a Secretaria Municipal de Planejamento - SMP, sem ônus para este Município.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

EPD - Empresa de Processamento de Dados

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PARA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA EDITAL N° 001/2014

O Diretor Presidente da EPD/VR, no uso de suas atribuições legais, em segunda chamada convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público – Edital N° 001/2014 EPD/VR, realizado em 16 de novembro de 2014, para comparecerem junto a sede da Empresa Situada à Praça Sávio Gama, 53 – Aterrado – Volta Redonda, para tratarem de assunto referente a admissão, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA
Cargo: Assistente Contábil
Dia: 05/06/2017 as 14:00 hs

Nome	Classificação
HELOIZA LESSA DA SILVA XAVIER	2°

Volta Redonda, da 30 de maio de 2017

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLTA REDONDA EM MOVIMENTO
EDITAL 004/2017-SMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA VOLTA REDONDA EM MOVIMENTO
ERRATA

A comissão de concurso retifica o item 6.2.6 do **QUADRO B** do Edital n. 004/2017no que se refere aos cursos de educação Física.

Onde se lê na comprovação "Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação" leia-se:

"(Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 16 (dezesseis)) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação", conforme segue demonstrado no quadro abaixo:

Curso de Educação Física com carga horária mínima de **16 horas**.(até 05 cursos)	02 pontos por curso	10 (dez) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima **de 16 (dezesseis) horas**, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação

Volta Redonda, 29 de maio de 2017
Comissão de concurso

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III - INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL Nº 003/2017

RESULTADO DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS - 30/05/2017

FIL 1 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº	Inscrição	Candidato	Doutorado ou Mestrado na área da Educação	Curso de especialização em nível de Pós Graduação na área de educacional com um mínimo de 360h, diferente do exigido para a habilitação.	Curso de capacitação ou atualização na área educacional - mínimo de 8h.	Experiência comprovada em regência de turma.	Experiência comprovada como Intérprete de Libras.	Total de Pontos
1	1013827	ALYNE MIRANDA COSTA	NÃO ATENDEU O ITEM 7.2 DO EDITAL					
2	1013826	ANNA CAROLINA DOS SANTOS BATISTA			6		0	6
3	1013825	ERISLAINE MIRELLA DO NASCIMENTO			4			4
4	1013821	REGIANE ANGELO DOS SANTOS		2	6	2		10
5	1013829	RENATA PEREIRA DE SOUSA PIMENTA				4	2	6
6	1013823	VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA		0				0

71.ª CONVOCAÇÃO

As candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professor III - Edital N.º 004/2015 – deverão comparecer à sede administrativa da FEVRE - Direção Pedagógica para assumirem vagas do emprego ao qual concorreram.

OBS. O não comparecimento na data e horário estabelecidos será considerado pela FEVRE, como desistência da vaga dando lugar ao próximo classificado.

Dia: 31/ 05/ 2017
Horário: 10 horas
MATEMÁTICA
SIMONE VIANA GAVIÃO RAMOS TATIANA DE ALMEIDA LANDIM
Endereço da FEVRE: Rua 154 n.º 783 – Laranjal, Volta Redonda- RJ
FEVRE

ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2016

TURMA 301-1
- Amanda Coutinho Soares
- Ana Júlia Torres Carneiro Pereira
- Anderson Almeida de Lima
- Bryan Yoshitake Avila Soares
- Davi de Souza Almeida
- Dennis Alves da Silva
- Gustavo Gonçalves da Silva
- João Paulo Rosa Medeiros
- Kelly Cristine Franco de Azevedo
- Lara de Oliveira Arantes Ramos
- Letícia Gomes dos Santos Ribeiro
- Letícia Medeiros Vidal Cople
- Lucas Giovanni Rodrigues de Souza
- Lucas de Sousa Firmiano Lopes Ribeiro
- Luiz Henrique Fidelis de Souza
- Mariana Nunes da Silva
- Mateus Vinícius de Oliveira Theodoro
- Matheus Lobo de Medeiros
- Matheus Souza de Azevedo Freitas
- Nayara Ferreira da Silva
- Patrick Gomes de Andrade
- Rai Ramos Lisbôa
- Sâmella Gleice Theodoro dos Reis
- Samuel Queiroz Gabriel da Cunha
- Victória Fernandes dos Anjos
- Victória Marcelle Corrêa dos Santos
- Wendel Guilherme Silva

Volta Redonda, 14 de Março de 2017

ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2016

TURMA 302-3
- Abner Viana da Silva
- André Oliveira Dias Junior
- Elizangela de Sousa da Silva
- Felipe Marco Avelino
- Gegislaine da Silva de Souza
- Iuri Fontes Martins
- João Gabriel Hard Martins
- Kamila Santos da Silva
- Leander Chedite Fontes de Oliveira
- Lorrania Luiza Gomes Queiroz
- Lucas Gonçalves de Aguiar
- Luciano Miranda de Sousa
- Ludimilla Rigueira Batista
- Millena Winter de Oliveira Fernandes
- Paulo Victor Dias de Andrade
- Pedro Henrique de Mello Souza Toledo
- Piter Lopes de Oliveira Silva
- Saulo Giovani Miguel Silva
- Talles Dener Silva Azevedo

Volta Redonda, 14 de Março de 2017

ATO N.º 4260 /2017 – PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2016, do Colégio José Botelho de Athayde Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 12 de Maio de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.40851

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 060/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 055/2017 de 07 de março de 2017.

Art.2º) Nomear nova Comissão Permanente de Avaliação de Documentos composta pelos seguintes membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Direção

2. Pedro Ivo Dias Neves
Representante do Serviço de Arquivo Médico e Estatística

3. Priscilla de Souza Nascimento
Representante Administrativo

4. Tânia da Dores Souza e Silva
Supervisora do Departamento de Pessoal

5. Marise Pintos de Oliveia
Representante do Setor de Faturamento

6. Nidia Licia Barbosa de Souza
Representante do Setor Financeiro

Art. 3º) A Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 061/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar o funcionário Valério José Osório Monteiro do cargo de Responsável Técnico do Laboratório do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/ 2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 062/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Maiuza Cunha Araújo Stocco do cargo de Gerente de RH do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 063/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Sandra Aparecida Pereira de Oliveira do cargo de Supervisora da Recepção Interna do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 064/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Mariana Alves Lacerda Gonzaga do cargo de Coordenadora da Maternidade do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 065/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Julliana de Souza Leandro para exercer o cargo de Coordenadora da Maternidade do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2017

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de abril de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 066/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Ary Kerner de Assis Mattos, para exercer o cargo de Pregoeiro Provisório do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, para atuar na Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art.2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 067/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Anderson Barreto dos Santos do cargo de Coordenador dos Setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia , Serviço Social e Apoio Técnico do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 068/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Julliana de Souza Leandro do cargo de Coordenadora da Maternidade do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 069/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G"

DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar Julio Cezar de Carvalho da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, com o encerramento de sua prestação de serviço junto a Instituição, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 023/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0034/2017**, **Processo nº 0269/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 012217/2017 – GTR,** cujo objeto é a aquisição de **POLIELETROLITO BASE ACRILAMIDA, NÃO IÔNICO, EM EMULSÃO, EMBALAGEM DE 20 KG**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 145 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 31.000,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

24 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Apoio
Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328 Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 023/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 003/2017**, **Processo nº. 0343/2017,** com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº. 013014/2017,** expedida pela **GTE** tendo por objeto a **Construção de Rede de Esgoto – Servidão Lambari/Colorado – Vila Rica/Três Poços,** foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 158** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R$ 15.602,53
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO
24 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 025/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0033/2017**, **Processo nº 0257/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 012521/2017 – GCO,** cujo objeto é a aquisição de **IMPRESSO DECRETO FEDERAL Nº 5440/2005 – RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 96 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R$ 6.929,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
24 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 026/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0025/2017**, **Processo nº 0230/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 011505/2017 – GMA,** cujo objeto é a aquisição de **PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 104 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 8.467,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
25 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 027/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0050/2017**, **Processo nº 0309/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0012419 e 0012420/2017 – GMA,** cujo objeto é o **Registro de Preços** para **eventual Manutenção Preventiva e Corretiva e Aquisição de Peças, Acessórios e Lubrificantes para os Veículos categorizados como Leves e Pesados,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 169 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - ME – Lote 1 – Proc.: 0309/2017
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇO HOMEM/HORA: ITEM 1: 35%
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS: ITEM 2: 5%
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA – Lote 2 – 0444/2017
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇO HOMEM/HORA: ITEM 1: 20%
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS: ITEM 2: 20%
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

25 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 028/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0021/2017**, **Processo nº 0200/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 011915/2017 – GTE,** cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 153 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI – ME – ITENS: 1 e 2 – PROC.: 0200/2017
VALOR GLOBAL: R$ 3.060,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

AC ELÉTRICA PENEDO EIRELI - ME – ITENS: 3 ao 10 e do 13 ao 28 – PROC.: 0446/2017
VALOR GLOBAL: R$ 11.045,75
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
25 de maio de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 029/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0049/2017**, **Processo nº 0306/2017,** com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 0011988/2017 – GMA,** cujo objeto é o **Registro de Preços** para **eventual Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Acessórios e Lubrificantes para Motociclos,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 133 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - ME
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇO HOMEM/HORA: 0%
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS: 7%
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

31 de maio de 2017.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Substituta

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328
Apoio Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 174/2017
OBJETO: FORNECER 1.400 (UM MIL E QUATROCENTOS) TONELADAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, COM 50% DE CONCENTRAÇÃO, PARA CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA BRUTA
PRAZO: 10 (Dez) meses, contados de 17/05/2017 a 16/03/2018.
NOTA DE EMPENHO: 445/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.183.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0149 2980 3339030000000 0100
DATA: 31/05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: ELECOM SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, ELEÉTRICA E TELECOMU
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 421/2017
OBJETO: , LANÇAMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA COM FUSÃO, PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ETA BELMONTE, DEVIDO AO ROMPIMENTO DA FIBRA.
PRAZO: 10 (Dez) dias, contados de 26/05/2017 a 04/06/2017.
NOTA DE EMPENHO: 453/2017
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 0269 2959 3339039000000 0100
DATA: 31/05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: MECÂNICA ALFA RESENDE LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 427/2017
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3", QUE FAZ BOMBEAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO DA ETA BELMONTE, SITUADA NA AVENIDA ALMIRANTE DE BARROS NUNES, Nº 5235, BAIRRO BELMONTE, VOLTA REDONDA/RJ.
PRAZO: 20 (Vinte) dias, contados de 29/05/2017 a 17/06/2017.
NOTA DE EMPENHO: 452/2017
VALOR TOTAL: R$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0149 2980 3339039000000 0100
DATA: 31/05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BELLA S GRÁFICA EIRELLI-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 257/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSO DECRETO FEDERAL 5440 - RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA
PRAZO: 10 (Dez) dias, contados de 01/06/2017 a 10/06/2017.
NOTA DE EMPENHO: 472/2017
VALOR TOTAL: R$ 6.929,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 0269 2959 3339030000000 0100
DATA: 31/05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUO BARRA MANSA S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 430/2017
OBJETO: DESCARTE EM ATERRO SANITÁRIO DE LODO ATRAVÉS DE CAMINHÃO JATO-VÁCUO, PROVENIENTE DA LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, CAIXA DE GORDURA E ETES (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), SENDO DESCARTADO MENSALMENTE, CONFORME

NECESSIDADE DO SAAE/VR, EM MÉDIA 17 (DEZESSETE) TONELADAS POR MÊS.

PRAZO: 7 (Sete) meses, contados de 31/05/2017 a 30/12/2017.

NOTA DE EMPENHO: 481/2017

VALOR TOTAL: R$ 198.282,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0153 2974 3339039000000 0100

DATA: 31/05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 343/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 36,00 METROS DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

PRAZO: 1 (Um) mês, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

NOTA DE EMPENHO: 473/2017

VALOR TOTAL: R$ 15.602,53 (Quinze Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0153 1809 3449051000000 0100

DATA: 31/05/2017

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HIGICON COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 243/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO, EM VISTA DE SALDO

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 16/05/2017 a 15/05/2018.

DATA: 31/05/2017

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GR - INDÚSTRIA,COM.E TRANSP.DE PROD.QUIMICOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 259/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS

PRAZO: 1 (Um) mês, contados de 22/05/2017 a 21/06/2017.

DATA: 31/05/2017

TERMO ADITIVO - XIV

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE- MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 249/2012

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL 30 DIAS.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 28/05/2017 a 26/06/2017.

NOTA DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R$ 25.209,68 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 0269 2959 3339034000000 0100

DATA: 31/05/2017

TERMO ADITIVO - V
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 1678/2013

OBJETO: TERMO ADITIVO DE DESC. 10% NO VALOR ORIGINAL.

PRAZO: 9 (Nove) meses, contados de 24/03/2017 a 23/12/2017.

NOTA DE EMPENHO: /

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (Zero Real)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 00 00 00 000 0000 0000 0000000000000 0000

DATA: 31/05/2017

Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.341

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O "DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda, o "Dia Municipal do Evangélico" a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Evangélico" constará no calendário comemorativo oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.342

EMENTA: CRIA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O MEMORIAL JERUSALÉM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Volta Redonda o Memorial Jerusalém.

Art. 2º - Caberá ao Executivo a destinação do local para a implantação do referido Memorial, que deverá constar obrigatoriamente junto do mesmo o seguinte versículo bíblico: "Orai pela paz de Jerusalém! Sejam prósperos os que te amam." Salmos 122:6.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.343

EMENTA: CRIA O PROJETO GUARDA MIRIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o Projeto Guarda Mirim.

Art. 2º - São beneficiários do projeto instituído por Lei, os menores, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 08 e 14 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência na escola e no projeto, residentes e domiciliados no município de Volta Redonda e que tenham participação, interesse e acompanhamento dos pais e/ou responsáveis.

§1º - Os menores beneficiários do projeto instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Mirim.

§2º - A permanência no projeto será descontinuada caso o participante tenha quatro faltas consecutivas sem justificativa.

Art. 3º - O projeto será executado pela Guarda Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC).

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do bairro selecionado pela Guarda Municipal.

Art. 5º - A execução do projeto ocorre na sede da Guarda Municipal, de segunda a quinta feira, nas manhãs (8h às 11h) e tardes (14h às 17h), divididos em oito turmas, sendo quatro turmas no primeiro semestre e quatro turmas no segundo semestre, cada turma com vinte e dois alunos, no período inverso aos estudos.

Art. 6º - São objetivos do projeto:

I – Zelar pelo bem estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 08 e 14 anos, residentes no Município de Volta Redonda;

II – Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de atividades em campo;

III – Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, sócio-culturais, esportivas, recreativas, de disciplinas e respeito às autoridades constituídas;

IV – Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas e noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

V – Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de: saúde, educacionais, assistenciais e profissionais;

VI – Atuar como agentes multiplicadores das atividades desenvolvidas, difundindo o aprendizado e o conhecimento adquiridos, na família, escola e sociedade.

Art. 7º - Serão fornecidos para os beneficiários do programa:

I – Uniformes;

II – Material didático;

III – Lanche;
IV – Transporte.

Art. 8º - São funções do Guarda Mirim:

I – Participar de campanhas educativas sobre o trânsito e o tráfego;

II – Participar do Projeto "Cidadania é Aqui";

III – Outras atribuições correlatas.

Art. 9º - A equipe de coordenação do Projeto Guarda Mirim será formada por:

I – 1 (um) Coordenador, Inspetor, que seja graduado em: Psicologia ou Assistência Social;

II – 1 (um) Inspetor;

III – 2 (dois) Guardas Municipais Auxiliares;

IV – 1 (um) Motorista.

Parágrafo único - A equipe de coordenação do projeto deverá ser constituída por Guardas Municipais concursados e que estejam na ativa. Serão subordinados e supervisionados diretamente pelo comando da Guarda Municipal e poderão receber gratificação pelo desempenho da função.

Art. 10 - As despesas com a implantação do programa que venha a ser instituído serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 004/17

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 08 de junho do ano em curso, referente ao período de 16/02/2014 a 16/02/2015, por 30 (trinta) dias, a servidora **Léia Lelé e Costa**, matrícula 042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo VI, conforme Processo Administrativo nº 781/2017.

Volta Redonda, 29 de maio de 2017.

Rejane Schocair Vasconcelos de Castro
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.408

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO APÓSTOLO JOEL DA COSTA PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Apóstolo Joel da Costa Pereira.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.411

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR MAGDO SOARES PORTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Magdo Soares Porto.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.412

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL A PASTORA ANDRÉA MOREIRA LOPES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial a Pastora Andréa Moreira Lopes.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.413

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR MÁRCIO SILVA DE FIGUEIREDO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Márcio Silva de Figueiredo.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.416

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR JOSÉ ROBERTO FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor José Roberto Filho.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.417

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO REVERENDO CARLOS EDUARDO MOTA CHAVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Reverendo Carlos Eduardo Mota Chaves.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho — 1º Secretário
Washington Alves Uchôa — 2º Secretário

Paulo César Lima Conrado — 1º Vice-Presidente
Fábio da Silva de Carvalho — 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.418

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR JOSÉ FRANCISCO SOLANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor José Francisco Solano.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.419

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR JOSÉ DINIZ NEVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor José Diniz Neves.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.421

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL A CARLOS ROBERTO RODRIGUES TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial a Carlos Roberto Rodrigues Teixeira.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.423

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR JOÃO MARCOS DE SIQUEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor João Marcos de Siqueira.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.424

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL A JOB CUSTÓDIO DE AMORIM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial a Job Custódio de Amorim.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.425

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL A ANDERSON LUIZ ROSA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial a Anderson Luiz Rosa de Oliveira.

Art2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.426

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO REVERENDO SILAS DANIEL DE PAULO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Reverendo Silas Daniel de Paulo.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.429

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR MARCOS VINÍCIUS DE ASSIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Marcos Vinícius de Assis.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.433

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIALAO PASTOR GERALDO SIMÃO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Geraldo Simão da Silva.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.439

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL AO PASTOR MICHAEL COSTA DE MENEZES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Michael Costa de Menezes.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.440

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIALAO PASTOR MARCIO LEANDRO FIGUEIREDO DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial ao Pastor Marcio Leandro Figueiredo da Cunha.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.445

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIALA PAULO SÉRGIO GOMES DE ALCÂNTARA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial a Paulo Sérgio Gomes Alcântara.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.446

EMENTA: CONCEDE MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIALAO REVERENDO ACÁCIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica concedida a Medalha Martinho Lutero de Honra ao Mérito Ministerial aoReverendo Acácio Gonçalves.

Art 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: **09/12**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N° 061.198.164/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 19/12, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.0001.2.970.33903900000-00

VALOR GLOBAL: R$25.468,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VALOR EMPENHADO: R$25.468,34 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2017.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2017.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

REF. CONTRATO N°: **07/17**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA ELEVADORES ALT COMÉRCIO LTDA, CNPJ n°73.892.820/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de 01 (um) elevador instalado nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, com o objetivo de manter o funcionamento seguro e confiável do equipamento e sua correta adequação à legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n°01.91.01.031.0001.2.970.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 504/17.

VIGÊNCIA: a partir de 02 de junho de 2017.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

Às Divisões de Contabilidade e de Tesouraria, que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento em favor dos Vereadores Carlos Alberto de Sant'Anna, Fernando Martins, Nilton Alves de Faria e Vair de Oliveira Moura, para viagem ao Rio de Janeiro, com destino ao Palácio Guanabara, com objetivo de participarem de Audiência com o Governador Luiz Fernando Pezão, no dia 25 de maio do ano em curso.

O valor total a ser pago a cada Vereador acima designado será a quantia de R$300,00 (trezentos reais), para custeio das despesas.

Volta Redonda, 23 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Altera:

A Ordem de Serviço n° 007, de 06 de janeiro de 2017, no que se refere ao fornecimento de Água mineral com gás à Copa, passando de 15 (quinze) garrafas para 10 (dez) garrafas semanais.

Volta Redonda, 24 de maio de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

NÃO SAIA DE CASA DESINFORMADO

Acesse: **sisemte.cbmerj.rj.gov.br**

Faça seu cadastro e receba **SMS's** sobre condições meteorológicas!

Link na descrição, junto com o passo a passo para o cadastro!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
AVANÇANDO COM DIÁLOGO E EFICIÊNCIA

DEFESA CIVIL VOLTA REDONDA

LIGUE: 199

Acesse: www.voltaredonda.rj.gov.br